

CONSTRUTORA AJB

CONSTRUTORA AJB EIRELI – ME / CNPJ Nº 18.957.023/0001-54

REQUERIMENTO

Ao:

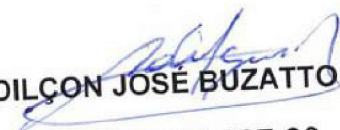
Ex. Sr. Prefeito Municipal de Vila Pavão

UELIKSON BOONE

A CONSTRUTORA AJB LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.957.023/0001-54, com sede na AV. CONCEICAO DA BARRA – 1400 - ARACA -29901-391 Linhares – ES, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Srº ADILÇON JOSÉ BUZATTO, cadastrado no CPF sob nº 756.636.867-20, na Rua Maria da Penha, no 135, Bairro Margareth, Cep 29.830.000, Nova Venécia-ES, vem respeitosamente **REQUERER** 03 (Terceiro) Aditivo de Valor referente a **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUAS PROJETADAS 01 A 07 -VILAPAVÃO -ES**, objeto do Contrato nº 157/2022

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Linhares (ES), 06 de março de 2024.


ADILÇON JOSÉ BUZATTO
CPF nº 756.636.867-20

18.957.023/0001-54
Construtora AJB LTDA - EPP
Av. Conceição da Barra, 1400
Apt. 103, Araça
Cep.: 29.901-391
Linhares - ES

18.927.02310001-24
Construtora A18 LTDA - EPP
Av. Condição de Bani, 1400
Apt. 103, Araca
Cep: 29.901-391
Linhares - ES



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Venho através desta relatar a necessidade do acréscimo (03 Aditivo de Valor) da Obra Pavimentação de diversas ruas;

Bairro Centro (Rua Germano Linhares)

Bairro Centro (Rua Projetada)

Bairro Nova Munique (Ruas Projetadas 01 a 07),

Referente ao contrato nº 157/2022 como se descreve:

Acrescimos - itens:

2.2.7 Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas = 7,00 m - (atendendo ao trecho onde os tubos (drenagem) se quebraram pelos mesmos não possuírem ferragem e passam na rua de forma desordenada assim durante a escavação se quebrando, onde os mesmos serão repostos, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto);

2.2.10 Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas = 3,92+4,30+5,20 = 13,45 m - (atendendo a drenagem necessária, referente ao fluxo de água que veem do morro do cruzeiro por não possuir a trincheira para captação de volume de água que se apresenta em fortes chuvas, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto);

2.2.12 (Transporte - TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,627 = R\$/T 39,47 Volume (T) de transporte:
Solo brita - 172,88 m³ B. Munique x (1.650kg/m³) = 285,25 T (atendendo ao transporte dos matérias - solo brita - não contemplados na planilha de custos e composições, onde o custo de transporte se encontra sem valor (0,00) e o mesmos não sendo possível ser inserido na licitação onde o item ficava com seu valor superior ao licitado. - não contemplado pelo projeto);

2.3.2 Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP.10 cm) = 351,2+359,8+357,39+487,62+172,82 X (0,1) = 1728,83 X (0,1) = 172,88 m³ (atendendo a camada de base da pavimentação, assim gerando a resistência necessária pra execução da pavimentação . - não contemplado pelo projeto);

2.4.5.1 Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeto em anexo) = 01 und., (atendendo ao trecho da rua muito estreito e elevada onde o barranco necessita de proteção e apresenta com risco de deslizamento da rua, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto);

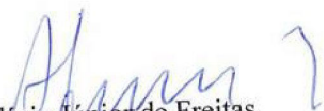
2.4.6.1 Estabilização em eucalipto = (58m) Nova Munique+(10m+11m+10m) Centro x1,0 altura = 89,00 m² - (atendendo a proteção das ruas e calçadas, garantindo uma estabilização do terreno dos trechos necessários, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto).

OBS.: A memória de cálculo, croqui e a planilha de aditivo, acompanha está justificativa.

Nada mais a relatar.

Assim aguardamos deferimento.

Vila Pavão, 06 de março de 2024.


Alípio Junior de Freitas
Eng. Civil - CREA de MG-69392/D

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D



CONSTRUTORA AJB
Prefeitura de Vila Pavão
Estado do Espírito Santo
PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADO - 03 ADITIVO
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS

OBRA:	DER - RODOVAS	DATA BASE:	Jun/21								
TABELA:	DER - EDIFICAÇÕES	DATA BASE:	Jun/21								
LOCAL:	BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA/ BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUAS PROJETADAS 01 A 07	BDI adotado: IOPES									
ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
1.0 - RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA (BAIRRO CENTRO)											
SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00	R\$ 349,88	2.797,44	0,00	8,00	2.797,44	0,00
1.1.1	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,25	R\$ 20.484,47	5.121,12	0,00	1,00	20.484,47	0,00
1.1.2	020702	DER - EDI	Barracão para armazenamento área de 10,50m ² , de chapa de compensado de 12mm e pannela 8x8cm	m²	10,90	R\$ 599,15	6.530,74	0,00	10,90	6.530,74	0,00
1.1.3	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", cont. espec. CESAN.	m	25,00	R\$ 51,62	1.290,50	0,00	25,00	1.290,50	0,00
1.1.4	020713	DER - EDI	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões.	m	20,00	R\$ 745,25	14.905,00	0,00	20,00	14.905,00	0,00
1.1.5	420047	DER - ROD	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und.	4,00	R\$ 46,20	184,80	0,00	4,00	184,80	0,00
1.1.6						SUBTOTAL 1.1	30.829,60			30.829,60	
DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES											
1.2	41336	DER - ROD	Sargeta de concreto SCC 40/15	m	1.043,81	R\$ 115,62	120.685,31	0,00	1.043,81	120.685,31	0,00
1.2.1	41241	DER - ROD	Caixa ráio em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	26,00	R\$ 1.545,64	40.186,64	0,00	29,00	44.823,56	0,00
1.2.2	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	3,00	R\$ 2.498,77	7.496,31	0,00	3,00	7.496,31	0,00
1.2.3	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	7,00	R\$ 3.082,62	21.438,34	0,00	8,00	24.500,96	0,00
1.2.4	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (grelha) diâmetro 0,30 m CA-1-MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	159,00	R\$ 175,52	27.907,88	0,00	159,00	33.173,28	0,00
1.2.5	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (grelha) diâmetro 0,60 m CA-2-PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	103,00	R\$ 390,04	37.084,12	0,00	103,00	37.084,12	0,00
1.2.6	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (grelha) diâmetro 0,80 m CA-2-PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	288,00	R\$ 728,78	209.882,88	0,00	288,00	209.882,88	0,00
1.2.7	42767	DER - ROD	Canaleia com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	35,00	R\$ 734,95	25.723,25	0,00	35,00	25.723,25	0,00
1.2.8	42697	DER - ROD	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-31)	und.	4,00	R\$ 704,26	2.817,04	0,00	5,00	3.521,30	0,00
1.2.9	40732	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 Dm), em Vias Urbanas	und.		R\$ 3.119,10		0,00	1,00	3.119,10	0,00
1.2.10	43043	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m		R\$ 181,92		0,00	17,00	3.092,64	0,00
1.2.11	42753	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	m³		R\$ 73,23		0,00	390,17	27.839,85	0,00
1.2.12	41556	DER - ROD	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,62T = 0,870x41,2 km +0+3,62T = R\$71 39,47	T		R\$ 48,19		0,00	1.201,20	57.885,83	0,00
1.2.13	60002	DER - ROD	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) C' catção	m		R\$ 588,73		0,00	16,90	10.118,54	0,00
1.2.14	40686	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa, tudo incluído (TAMPÃO DESCIDA DAGUA)	m³		R\$ 682,36		0,00	1,56	1.064,48	0,00
1.2.15	40364	DER - EDI	Formas planas de madeira com D1 (um) reaproveitamento.	m²		R\$ 125,02		0,00	3,42	427,57	0,00
1.2.16	42991	DER - EDI	Formas planas de madeira com D1 (um) reaproveitamento.	kg		R\$ 19,30		0,00	95,15	1.835,40	0,00
1.2.17	40376	DER - EDI	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg		R\$ 19,30		0,00	95,15	1.835,40	0,00
TERRAPLENAGEM											
1.3	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m	m²	6.052,08	R\$ 1,49	9.017,60	0,00	6.052,08	9.017,60	0,00
1.3.1	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (Esp. 5 cm)	m³	1.177,35	R\$ 111,73	19.815,32	0,00	247,63	27.667,70	0,00
1.3.2	42940	DER - ROD	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m³	17,60	R\$ 277,67	4.886,99	0,00	17,60	4.886,99	0,00
1.3.3						SUBTOTAL 1.3	33.719,91			33.719,91	
03 ADITIVO											
02 ADITIVO + 03 ADITIVO + 03 ADITIVO											

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
PAVIMENTAÇÃO											
1.4	43018	DER - ROD	Melo fo de concreto pré-moldado (12 x 30 x 19) cm, inclusive caiação e	m	1.883,83	R\$ 71,60	134.882,23	0,00	1.883,83	0,00	134.882,23
1.4.1	43018	DER - ROD	Transporte do meio fo em Vias Urbanas	m²	3.547,05	R\$ 116,00	411.457,80	0,00	3.547,05	0,00	411.457,80
1.4.2	42499	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp = 08cm,	m²	172,79	R\$ 90,45	15.628,86	0,00	172,79	0,00	15.628,86
1.4.3	40883	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp = 06 cm,	m²	1.610,97	R\$ 99,87	160.887,57	0,00	1.610,97	0,00	160.887,57
1.4.4	41240	DER - ROD	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podofíl (L=0,40m)	m²	3,33	R\$ 110,06	366,50	0,00	3,33	0,00	366,50
1.4.5	040337	DER - EDI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral.	kg	81,36	R\$ 17,93	1.458,78	0,00	81,36	0,00	1.458,78
1.4.5.2	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	37,24	R\$ 17,86	665,11	0,00	37,24	0,00	665,11
1.4.5.3	41261	DER - ROD	Aço CA-50 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	9,67	R\$ 782,24	7.564,26	0,00	9,67	0,00	7.564,26
1.4.5.4	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	9,67	R\$ 782,24	7.564,26	0,00	9,67	0,00	7.564,26
SINALIZAÇÃO											
1.5	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre cipa atáutica	m²	306,90	R\$ 10,66	3.277,69	0,00	306,90	0,00	3.277,69
1.5.1	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	8,18	R\$ 834,33	6.823,99	0,00	8,18	0,00	6.823,99
1.5.2	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	0,34	R\$ 677,42	228,63	0,00	0,34	0,00	228,63
1.5.3	40926	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m²	m²	68,82	R\$ 23,22	1.598,00	0,00	68,82	0,00	1.598,00
PAISAGISMO											
1.6	Comp. 01	MERCADO	Banco de Jardim em Madeira e Pé de Ferro Tamandua - Cor Castanho	und.	12,00	R\$ 720,46	8.645,52	0,00	12,00	0,00	8.645,52
1.6.1	Comp. 02	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho pequeno	und.	46,00	R\$ 74,63	3.356,35	0,00	46,00	0,00	3.356,35
1.6.2	Comp. 03	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho médio	und.	20,00	R\$ 87,96	1.751,20	0,00	20,00	0,00	1.751,20
1.6.3	Comp. 04	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho grande	und.	15,00	R\$ 272,95	2.272,95	0,00	15,00	0,00	2.272,95
1.6.4	Comp. 05	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena arborea, parte 1,00m	und.	6,00	R\$ 141,84	851,04	0,00	6,00	0,00	851,04
1.6.5	Comp. 06	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena arborea, parte 1,00m	und.	40,00	R\$ 81,05	3.242,00	0,00	40,00	0,00	3.242,00
1.6.6	Comp. 07	MERCADO	Fornecimento e plantio de strelitzia	und.	22,00	R\$ 72,10	1.586,20	0,00	22,00	0,00	1.586,20
1.6.7	Comp. 08	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena Incidior, porte 0,50m	und.	2,00	R\$ 287,64	575,28	0,00	2,00	0,00	575,28
1.6.8	Comp. 09	MERCADO	Fornecimento e plantio de palmeira imperial, porte 1,50m	und.	16,00	R\$ 168,79	2.700,64	0,00	16,00	0,00	2.700,64
1.6.9	Comp. 10	MERCADO	Fornecimento e plantio de lusa vela, porte 1,00m	und.	400,00	R\$ 17,65	7.060,00	0,00	400,00	0,00	7.060,00
1.6.10	Comp. 11	MERCADO	Fornecimento e plantio de baniana pendente americana (torração)	und.	150,00	R\$ 18,19	2.728,50	0,00	150,00	0,00	2.728,50
1.6.11	Comp. 12	MERCADO	Fornecimento e plantio de baniana pendente americana (torração)	und.	150,00	R\$ 19,00	2.850,00	0,00	150,00	0,00	2.850,00
1.6.12	Comp. 13	MERCADO	Fornecimento e plantio de banha de serpente (torração)	und.	600,00	R\$ 18,19	10.914,00	0,00	600,00	0,00	10.914,00
1.6.13	Comp. 14	MERCADO	Fornecimento e plantio de clorotis (torração)	und.	95,00	R\$ 14,45	1.372,75	0,00	95,00	0,00	1.372,75
1.6.14	Comp. 15	MERCADO	Fornecimento e instalação de separador de grama com borda	m	67,09	R\$ 42,18	2.829,86	0,00	67,09	0,00	2.829,86
1.6.15	Comp. 15	MERCADO	Fornecimento e instalação de casaca de pinus para torração de canteiros	m²	113,21	R\$ 27,34	3.085,16	0,00	113,21	0,00	3.085,16
1.6.16	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m	35,19	R\$ 199,90	7.034,48	0,00	35,19	0,00	7.034,48
1.6.17	200715	DER - EDI	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0,60cm,	m	35,19	R\$ 453,51	15.959,02	0,00	35,19	0,00	15.959,02
1.6.18	40416	DER - ROD	Guarda corpo em toras de eucalipto conf Projeto	m	78,826,95		78.826,95	0,00	78,826,95	0,00	78.826,95
DIVERSOS											
1.7				m²	6,062,08	R\$ 1,20	7.262,50	0,00	6,062,08	0,00	7.262,50
1.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	6,062,08	R\$ 1,20	7.262,50	0,00	6,062,08	0,00	7.262,50
SUBTOTAL 1.7 R\$ 1.388.669,95											
2.0 - RUAS PROJETADAS 01 A 07 (BAIRRO NOVA MUNIQUE)											
SERVÇOS PRELIMINARES											
2.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 X 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00	R\$ 349,68	2.797,44	0,00	8,00	0,00	2.797,44
2.1.1	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50	R\$ 20.484,47	10.242,24	0,00	0,50	0,00	20.484,47
2.1.2	020702	DER - EDI	Barracão para armazenamento área de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e postelete 8x8cm,	m²	10,90	R\$ 599,15	6.530,74	0,00	10,90	0,00	6.530,74
2.1.3	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN,	m	25,00	R\$ 51,62	1.290,50	0,00	25,00	0,00	1.290,50
SUBTOTAL 1.0 R\$ 1.530.939,49											

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
2.1.5	020713	DER - EDI	Rede de Luz incl. padrão entrada de energia trifás. cabo de fibraopt até barracas.	m	20,00	R\$ 745,25	14.905,00	0,00	0,00	20,00	14.905,00
2.1.6	42047	DER - ROD	Estrimentos de madeira para sinalização - cavalos	und.	10,00	R\$ 46,20	462,00	0,00	0,00	10,00	462,00
			SUBTOTAL 2.1			36.227,92		0,00			46.470,15
			DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES								
2.2											
2.2.1	41336	DER - ROD	Sarjeta de concreto SCC 40/15	m	1.794,78	R\$ 115,62	207.512,46	0,00	0,00	1.794,78	207.512,46
2.2.2	41241	DER - ROD	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	42,00	R\$ 1.545,64	64.916,88	0,00	0,00	42,00	64.916,88
2.2.3	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	7,00	R\$ 2.488,77	17.421,39	0,00	0,00	14,00	34.842,78
2.2.4	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	2,00	R\$ 3.062,62	6.125,24	0,00	0,00	3,00	9.187,86
2.2.5	41170	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=1,00m (1,30x1,30m) (Vias Urbanas	und.	3,00	R\$ 4.890,57	14.671,71	0,00	0,00	6,00	29.343,42
2.2.6	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	192,00	R\$ 175,52	33.699,84	0,00	0,00	192,00	33.699,84
2.2.7	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	243,00	R\$ 360,04	87.489,72	7,00	2.520,28	250,00	90.010,00
2.2.8	42767	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	153,00	R\$ 728,76	111.500,28	0,00	0,00	153,00	111.500,28
2.2.9	40439	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo	m	92,00	R\$ 903,73	83.143,16	0,00	0,00	137,00	123.811,01
2.2.10	42697	DER - ROD	Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	25,00	R\$ 734,95	18.373,75	13,45	9.885,08	38,45	28.258,83
2.2.11	41556	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	m3		R\$ 73,23		0,00	0,00	448,96	32.877,34
2.2.12	60002	DER - ROD	TR-201-00 (Comercial - Caminhã basculante) T 0,870XP + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,527 = R\$T 39,47	T		R\$ 48,19		286,25	13.746,20	1.205,69	58.101,72
2.2.13	43060	DER - ROD	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento (tambo F.F.A.P., em Vias Urbanas	und.		R\$ 1.062,08		0,00	0,00	9,00	9.558,72
2.2.14	040906	DER - EDI	Limpeza de (parede) com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas (poço de visita)	m2		R\$ 29,03		0,00	0,00	59,40	1.724,38
2.2.15	120308	DER - EDI	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante (poço de visita)	m2		R\$ 9,07		0,00	0,00	59,40	538,76
2.2.16	110302	DER - EDI	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm (poço de visita)	m2		R\$ 74,73		0,00	0,00	59,40	4.438,96
2.2.17	42753	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias	m		R\$ 181,92		0,00	0,00	32,00	5.821,44
2.2.18	050801	DER - EDI	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x33cm) chãos, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm (complemento Canaleta com grelha DP-1)	m2		R\$ 143,71		0,00	0,00	40,60	5.834,63
2.2.19	141410	DER - EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m		R\$ 27,97		0,00	0,00	45,00	1.258,65
2.2.20	43097	DER - ROD	Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		R\$ 77,49		0,00	0,00	12,00	929,88
2.2.21	43100	DER - ROD	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		R\$ 62,62		0,00	0,00	84,00	5.260,08
2.2.22	9840	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m		R\$ 162,83		0,00	0,00	12,00	1.953,96
			SUBTOTAL 2.2			644.854,43		26.151,56		7.424,92	882.927,52
2.3			TERRAPLENAGEM								
2.3.1	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do subleito (100% P.U.) H = 0,20 m	m²	7.424,92	R\$ 1,49	11.063,13	0,00	0,00	7.424,92	11.063,13
2.3.2	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m²	208,49	R\$ 111,73	23.294,59	172,88	19.315,88	381,37	42.610,47
			SUBTOTAL 2.3			34.357,72		19.315,88			63.673,60
2.4			PAVIMENTAÇÃO								
2.4.1	43018	DER - ROD	Mão fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	3.613,26	R\$ 71,60	258.709,42	0,00	0,00	3.613,26	258.709,42
2.4.2	43259	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. =08cm.	m²	4.169,96	R\$ 116,00	483.715,36	0,00	0,00	4.169,96	483.715,36
2.4.3	41240	DER - ROD	Passoie em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podifilil. (L=0,40m)	m²	2.072,38	R\$ 99,87	206.988,59	0,00	0,00	2.072,38	206.988,59

Alipio Junior de Freitas

Engenheiro Civil

CREA-MG: 69392/D

ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
LOMBADAS											
2.4.4	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral.	m²	2,22	R\$ 110,06	244,33	0,00	0,00	2,22	244,33
2.4.4.1	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	68,16	R\$ 17,93	1.222,11	0,00	0,00	68,16	1.222,11
2.4.4.2	41261	DER - ROD	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	18,82	R\$ 17,86	336,13	0,00	0,00	18,82	336,13
2.4.4.3	42720	DER - ROD	Concreto estrutural (cx = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	4,52	R\$ 782,24	3.535,72	0,00	0,00	4,52	3.535,72
2.4.4.4		DER - ROD	MURO								
2.4.5	plan.	DER - ES	Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeito em anexo)	und.		R\$ 59.852,76		1,00	59.852,76	1,00	59.852,76
2.4.5.1			ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO								
2.4.6	021109	gpmp_17	Estabilização em eucalipto	m2		R\$ 125,67	954.731,66	89,00	11.202,43	89,00	954.731,66
2.4.6.1			SINALIZAÇÃO								
2.5											
2.5.1	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	m²	446,40	R\$ 10,68	4.767,55	0,00	0,00	446,40	4.767,55
2.5.2	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	27,81	R\$ 834,33	23.202,72	0,00	0,00	27,81	23.202,72
2.5.3	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	1,35	R\$ 677,42	914,52	0,00	0,00	1,35	914,52
2.5.4	40925	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m²	m²	31,23	R\$ 23,22	725,16	0,00	0,00	31,23	725,16
			SUBTOTAL 2.5				29.609,95				29.609,95
2.6			PAISAGISMO								
2.6.1	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	33,48	R\$ 27,34	915,34	0,00	0,00	33,48	915,34
			SUBTOTAL 2.6				915,34				915,34
2.7			DIVERSOS								
2.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	7.424,92	R\$ 1,20	8.909,90	0,00	0,00	7.424,92	8.909,90
			SUBTOTAL 2.7				8.909,90				8.909,90
3.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.0											
3.1	Camp. 16	DER - ROD	Administração Local	und.	1,00	R\$ 112.253,89	112.253,89	0,03496	3.924,40	1,03	116.178,29
			SUBTOTAL 3.1				112.253,89		3.924,40		116.178,29
			SUBTOTAL (3.0)				112.253,89		3.924,40		116.178,29
			VALOR TOTAL GERAL				R\$ 3.210.530,76		R\$ 109.244,60		R\$ 3.604.355,91

R\$

109.244,60


 Atílio Junior de Freitas
 Engenheiro Civil
 CREA-MG: 69392/D



Memória de cálculo (03 ADITIVO)

Pavimentação de diversas ruas

Bairro Centro (Rua Germano Linhares)

Bairro Centro (Rua Projetada)

Bairro Nova Munique (Ruas Projetadas 01 a 07)

1.0 RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA (BAIRRO CENTRO)

2.0 RUAS PROJETADA 01 A 07 (BAIRRO NOVA MUNIQUE)

2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES

2.2.7 Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas = **7,00 m** (Conforme projeto de drenagem)

2.2.10 Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas = $3,92+4,30+5,20 = \mathbf{13,45 m}$

2.2.12 (Transporte - TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,627 = R\$/T 39,47

Volume (T) de transporte:

Solo brita – **172,88 m³** B. Munique x (1.650kg/m³) = **285,25 T**

Total (T) = 285,25 T

2.3 TERRAPLENAGEM

2.3.2 Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 10 cm) = $351,2+359,8+357,39+487,62+172,82 \times (0,1) = 1728,83 \times (0,1) = \mathbf{172,88 m^3}$

2.4 PAVIMENTAÇÃO

2.4.5 MURO

2.4.5.1 Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeto em anexo) = **01 und.**

2.4.6 ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO

2.4.6.1 Estabilização em eucalipto = (58m) Nova Munique+(10m+11m+10m) Centro x1,0 altura = **89,00 m²**

3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 Administração Local = 0,03496 (112.253,89 / 3.210.530,76)


Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/

COMPOSIÇÃO 17

Serviço: ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO	Unidade:	Data:							
Obra: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS	M2								
Referência: DER - ES									
Serviço: ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total	Referência	Código da referência		
1 - Materiais									
Escora de eucalipto (COMP.=3,50M) - (3,5X10X0,1 - FECHAMENTO)=3,50M2 (+3,5X2 ESTACA) //	dz	0,286	R\$ 182,33		R\$ 52,15	DER - ROD - INSUMO	21109		
1/3,5=0,286									
LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS	m2	1	R\$ 1,14		R\$ 1,14	DER - ROD - INSUMO	24116		
1 - Mão de Obra									
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR	h	1,20	R\$ 19,00		R\$ 22,80	DER - EDI	10101		
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR) (LABOR	h	1,20	R\$ 22,51		R\$ 27,01	DER - EDI	10111		
SUBTOTAL					R\$ 103,10				
4 - Leis Sociais			157,27%						
5 - BDI - Adicionais sobre custo direto : eventuais, administração central, impostos, transportes e lucros			23,32%		R\$ 24,04				
6 - PREÇO FINAL					R\$ 127,14				


 Alipio Junior de Freitas
 Engenheiro Civil
 CREA-MG: 69392/D

PREFEITURA DE VILA PAVÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: MURO DE ARRIMO						BDI :	
						Ref: DER-ES	
						Data Base:	
Item	Orgão	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preç. Unitário	Sub-Total
Serviços Preliminares							
1			Locação de obra com gabarito de madeira	m²	60,00	12,86	R\$ 771,34
1.1	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m³	10,49	113,35	R\$ 1.188,77
1.2	DER-ES	30102	Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1.50 m de profundidade				R\$ 1.960,11
SubTotal 1							
Estrutura							
2			Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	8,32	900,12	R\$ 7.486,13
2.1	DER-ES	40224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	Kg	899,67	13,99	R\$ 12.587,42
2.2	DER-ES	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	Kg	131,47	14,31	R\$ 1.881,15
2.3	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	131,47	14,31	R\$ 1.881,15
2.4	DER-ES	40249	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	142,00	117,89	R\$ 16.739,96
SubTotal 2							R\$ 38.694,65
Alvenaria e Limpeza Final							
3			Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1.4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m²	55,38	298,65	R\$ 16.538,21
3.1	DER-ES	50502	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1.4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m	60,00	44,33	R\$ 2.659,78
3.2	DER-ES S. RCDOVIÁRIOS	41259	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"				R\$ 19.197,99
SubTotal 3							R\$ 59.852,76
TOTAL							

Engenheiro Alípio Junior de Freitas
CREA 69392/D MG

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

**MEMORIAL DE CÁLCULO
MURO DE ARRIMO**

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação de obra com gabarito de madeira

locação	Largura	Comprimento	Área (m ²)
	3,00	20,00	60,00

1.2 Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1,50 m de profundidade

Vigas	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m ³)
	0,20	0,20	1,70	6,00	0,41
Sapatas	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m ³)
	1,20	1,50	0,80	7,00	10,08

10,49

Volume Total de Escavação

2.0 ESTRUTURA

2.1 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

Vigas	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m ³)
	0,20	0,20	16,05	1,00	0,64
	0,20	0,20	5,60	1,00	0,22
	0,20	0,20	10,50	1,00	0,42
	0,20	0,20	15,60	1,00	0,62
	0,20	0,20	15,60	1,00	0,62
	0,20	0,20	15,60	1,00	2,53

Pilares	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m ³)
	0,40	0,20	2,05	1,00	0,16
	0,40	0,20	2,69	1,00	0,22
	0,40	0,20	3,31	1,00	0,26
	0,40	0,20	3,93	1,00	0,31
	0,40	0,20	4,52	1,00	0,36
	0,40	0,20	5,16	1,00	0,41
	0,40	0,20	5,80	1,00	0,46
	0,40	0,20	5,80	1,00	2,20

Sapatas	Comprimento	Área	Quantidade	Volume (m ³)
	1,50	0,26	7,00	2,73

Tirantes	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m ³)
	0,20	0,20	2,20	2,00	0,18
	0,20	0,20	3,40	5,00	0,68
					0,86
					8,32

Volume Total de Concreto

2.2 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")

Vigas	Comprimento	Quantidade	Qty. Vergalhões	Comp. Total
5/8"	16,05	1,00	4,00	64,20
5/8"	5,60	1,00	4,00	22,40
5/8"	10,50	1,00	4,00	42,00
5/8"	15,60	1,00	4,00	62,40
5/8"	15,60	1,00	4,00	62,40
5/8"	15,60	1,00	4,00	124,80


Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/B

	Comprimento	Quantidade	Qtd. Vergalhões	Comp. Total
Pilares				
5/8"	3,33	1,00	2,00	6,66
5/8"	3,97	1,00	2,00	7,94
5/8"	4,59	1,00	2,00	9,18
5/8"	5,21	1,00	2,00	10,42
5/8"	5,80	1,00	2,00	11,60
5/8"	6,44	1,00	2,00	12,88
5/8"	7,08	1,00	2,00	14,16
5/8"	2,83	1,00	2,00	5,66
5/8"	3,47	1,00	2,00	6,94
5/8"	4,09	1,00	2,00	8,18
5/8"	4,71	1,00	2,00	9,42
5/8"	5,30	1,00	2,00	10,60
5/8"	5,94	1,00	2,00	11,88
5/8"	6,58	1,00	2,00	13,16
				138,68
				5,70
1/2"	2,85	1,00	2,00	6,98
1/2"	3,49	1,00	2,00	8,22
1/2"	4,11	1,00	2,00	9,46
1/2"	4,73	1,00	2,00	10,64
1/2"	5,32	1,00	2,00	11,92
1/2"	5,96	1,00	2,00	13,20
1/2"	6,60	1,00	2,00	66,12
Vigas das Sapatas				
5/8"	1,65	7,00	4,00	46,20
				46,20
1/2"	1,45	7,00	2,00	20,30
				20,30
Tirantes				
5/8"	3,95	5,00	2,00	39,50
5/8"	3,70	5,00	2,00	37,00
5/8"	2,75	2,00	2,00	11,00
5/8"	2,50	2,00	2,00	10,00
				97,50
Sapatas				
1/2"	0,95	7,00	15,00	99,75
1/2"	1,65	7,00	7,00	80,85
				180,60
	Unid.	Total	Kg/m	Kg de Aço
AÇO CA-50 DE 12.5MM	Kg	267,02	0,963	257,14
AÇO CA-50 DE 5/8" MM	Kg	407,18	1,578	642,53
Total de Aço				899,67
			+10%	989,64

2.3 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm

	Comp. Est.	Quantidade	Comp. Total	
5,0 MM				
Estribos Vigas (15,6+5,2+10,1+15,2+15,2)/0,12	0,70	511,00	357,70	
Estribos Pilares (2,45+3,09+3,71+4,33+4,92+5,56+6,2)/0,12	1,10	252,00	277,20	
Estribos Vigas das Sapatas (1,45X7)/0,12	1,10	85,00	93,50	
Estribos Tirantes (2,2X2+3,4X5)/0,12	0,70	37,00	25,90	
(2,2X2+3,4X5)/0,12	0,70	142,00	99,40	
			125,30	
	Unid.	Total	Kg/m	Kg de Aço
AÇO CA-60 DE 5.0MM	Kg	853,70	0,154	131,47
			+10%	144,62

2.4 Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30,0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

	Altura	Lados	Comprimento	Quantidade	Área (m²)
Vigas (15,6+5,2+10,1+15,2+15,2)	0,2	2,00	61,35	1,00	24,54
					24,54
Pilares (2,45+3,09+3,71+4,33+4,92+5,56+6,2)	0,2	2,00	24,06	1,00	9,62
(2,45+3,09+3,71+4,33+4,92+5,56+6,2)	0,4	2,00	24,06	1,00	19,25
					28,87
Vigas das Sapatas	Altura	Lados	Comprimento	Quantidade	Área (m²)
	0,2	2,00	1,5	7,00	4,20
	0,2	2,00	0,8	7,00	2,24
					6,44



Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

Tirantes	Altura	Lados	Comprimento	Quantidade	Área (m²)
	0,2	4,00	2,2	2,00	3,52
	0,2	4,00	3,4	5,00	13,60
					17,12
Total de Fôrma					76,97
Total de Fôrma Ajuste					76,97

3.0 ALVENARIA E LIMPEZA FINAL

3.1 Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm

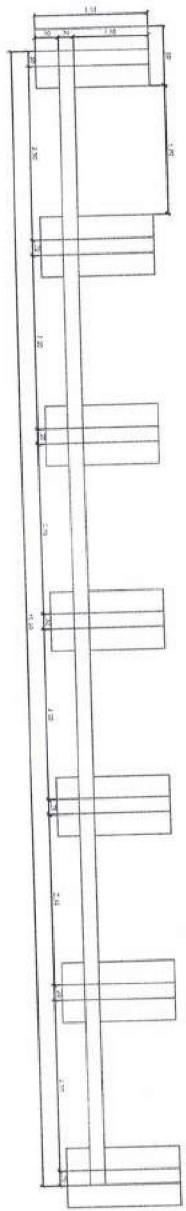
Área (m²)	Quantidade	Área (m²)
	1,00	0,21940
	1,00	1,46710
	1,00	0,35200
	1,00	1,72460
	1,00	0,29870
	1,00	1,63500
2,76	18,00	49,68000
Total		55,38

3.2 Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"

Dreno	Comp. Do Tubo	Qtd. Por Vão	Qtd. De Vãos	Comp. Total
	0,50	5,00	24,00	60,00

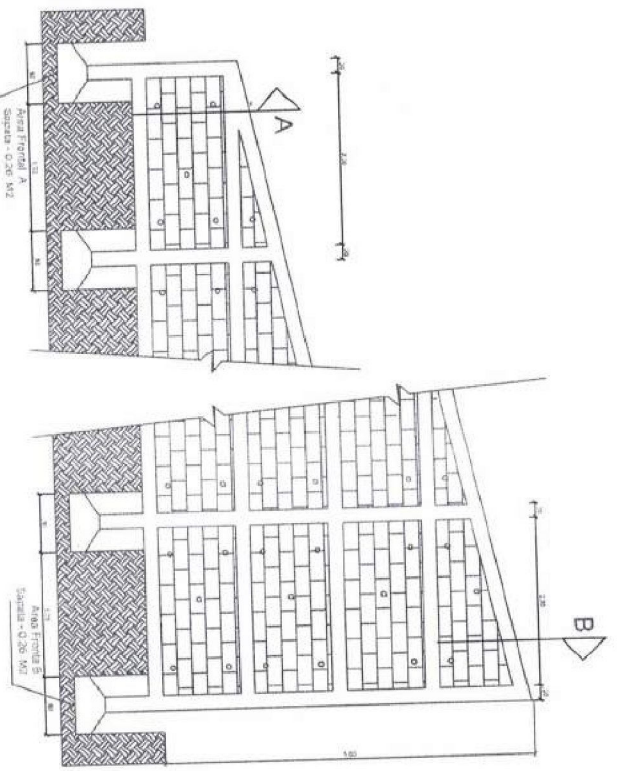
Engenheiro Alípio Junior de Freitas
CREA 69392/D MG

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

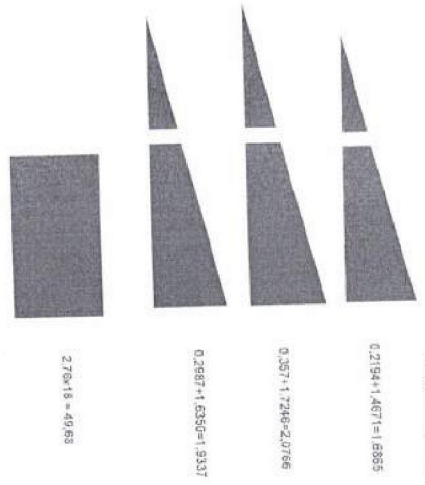
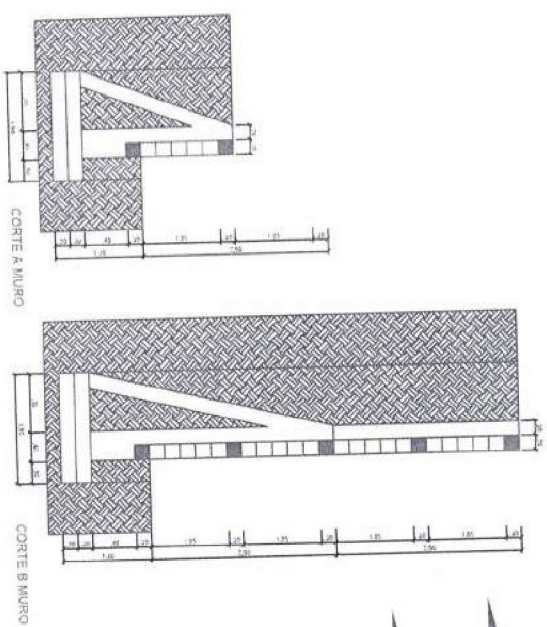


ÁREA TOTAL DO MURO: 50,54 m²
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
LAT.: 18.3728 S LONG.: 48. 35' 23 W

P.L. BAIXA MURO



VISTA MURO



Área Bloco Estrutural
Total geral: 55,38 m²

$0,2194 \times 1,4671 = 1,8855$

$0,3571 \times 1,7249 = 2,0766$

$0,2667 \times 1,8350 = 1,9317$

$2,79 \times 18 = 49,68$

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: VILA MARCO
CLIENTE: HEREDITARIA DE VILA MARCO
PROJETO: PLANO SANEAMENTO URBANO COMPLEXO

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

01/02

4

CROQUI - 3 ADITIVO

ESCALA 1/500

1/5

SOLO - BRITA

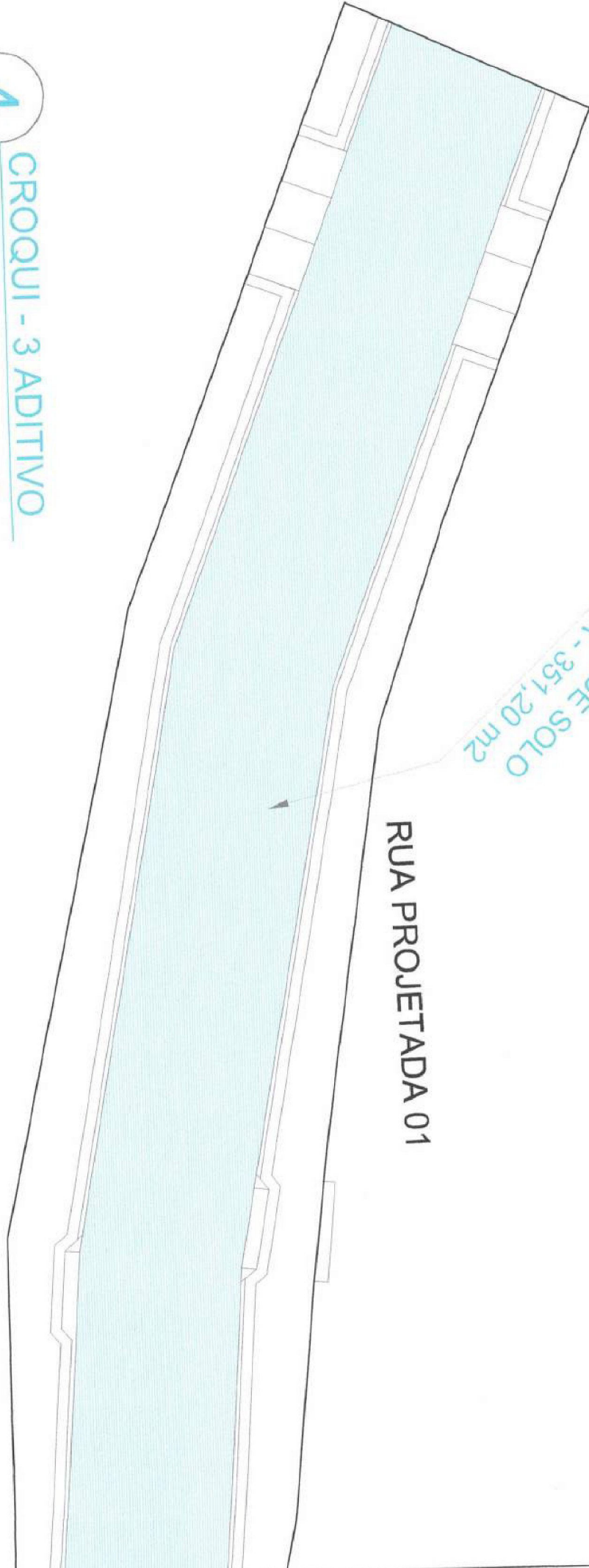
EXECUTO

A EXECUTAR

AREA DE SOLO
BRITA - 357,20 m²

RUA PROJETADA 01

Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D



ÁREA DE SOLO
BRITA - 359,80 m²

RUA PROJETADA 01

4 CROQUI - 3 ADITIVO
ESCALA 1/500 2/5

SOLO - BRITA

EXECUTO

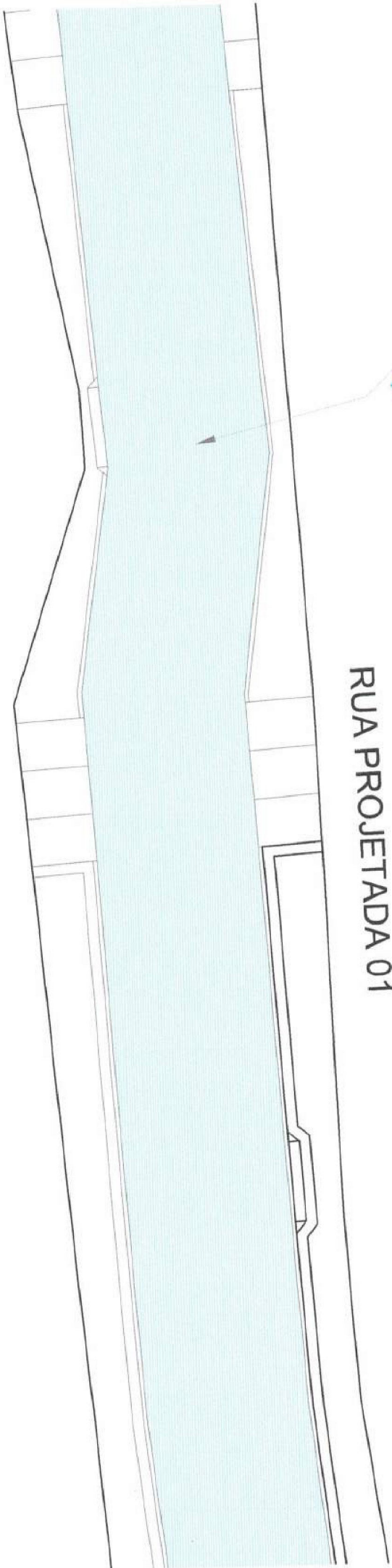
A EXECUTAR



Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

ÁREA DE SOLO
BRITA - 357,39 m²

RUA PROJETADA 01



Alípio Junior de Freitas
Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

4

CROQUI - 3 ADITIVO

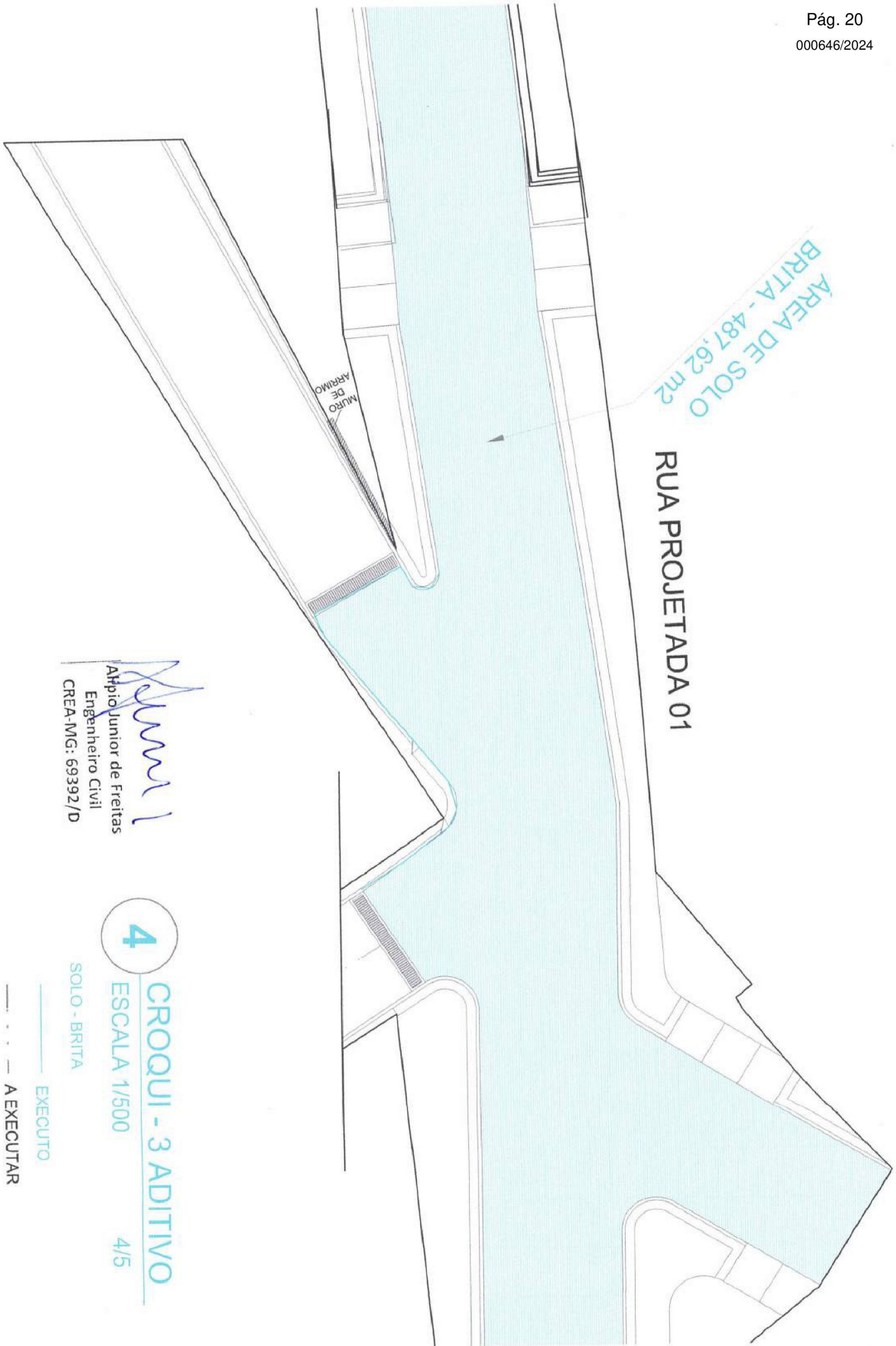
ESCALA 1/500

3/5

SOLO - BRITA

EXECUTO

A EXECUTAR



Alípio Junior de Freitas
Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 693392/D

4

CROQUI - 3 ADITIVO

ESCALA 1/500

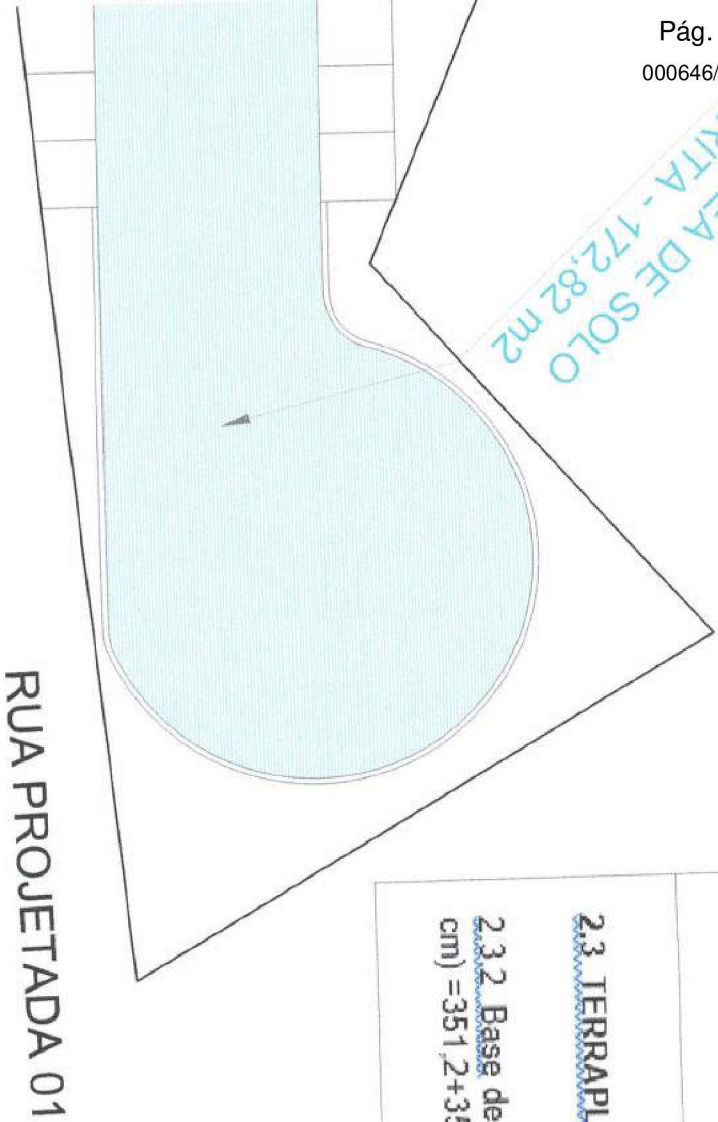
4/5

SOLO - BRITA

EXECUTO

A EXECUTAR

ÁREA DE SOLO
BRITA - 172,82 m²



QUADRO DE QUANTIDADES

SOLO - BRITA

2.3 TERRAPILENAGEM

2.3.2 Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 10 cm) = 351,2+359,8+357,39+487,62+172,82 X (0,1) = 1728,83 X (0,1) = 172,88 m³

4

CROQUI - 3 ADITIVO

ESCALA 1/500

5/5

SOLO - BRITA

EXECUTO

A EXECUTAR


Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil

CREA-MG: 693392/D

1

CROQUI - 3 ADITIVO

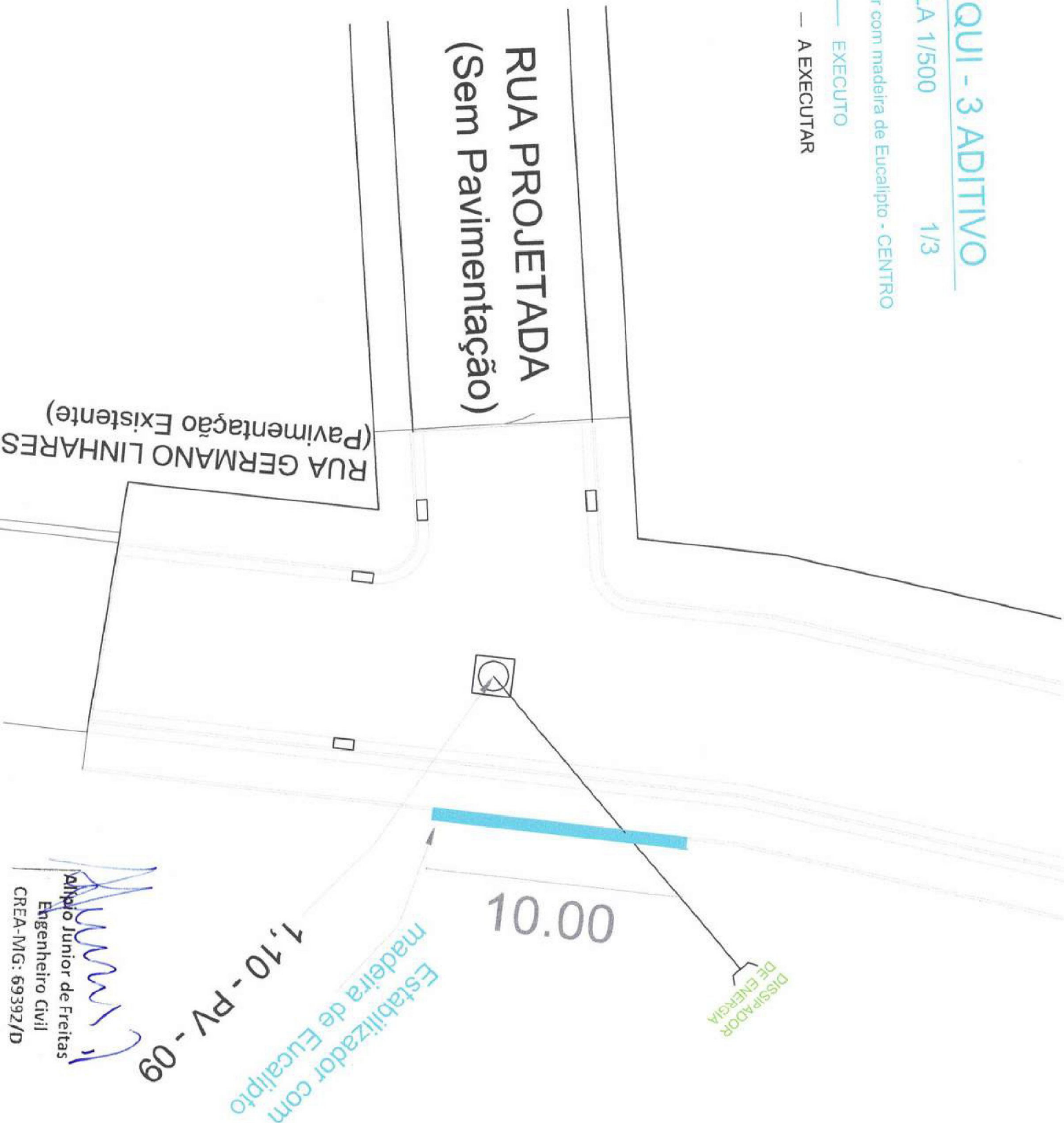
ESCALA 1/500

1/3

Estabilizador com madeira de Eucalipto - CENTRO

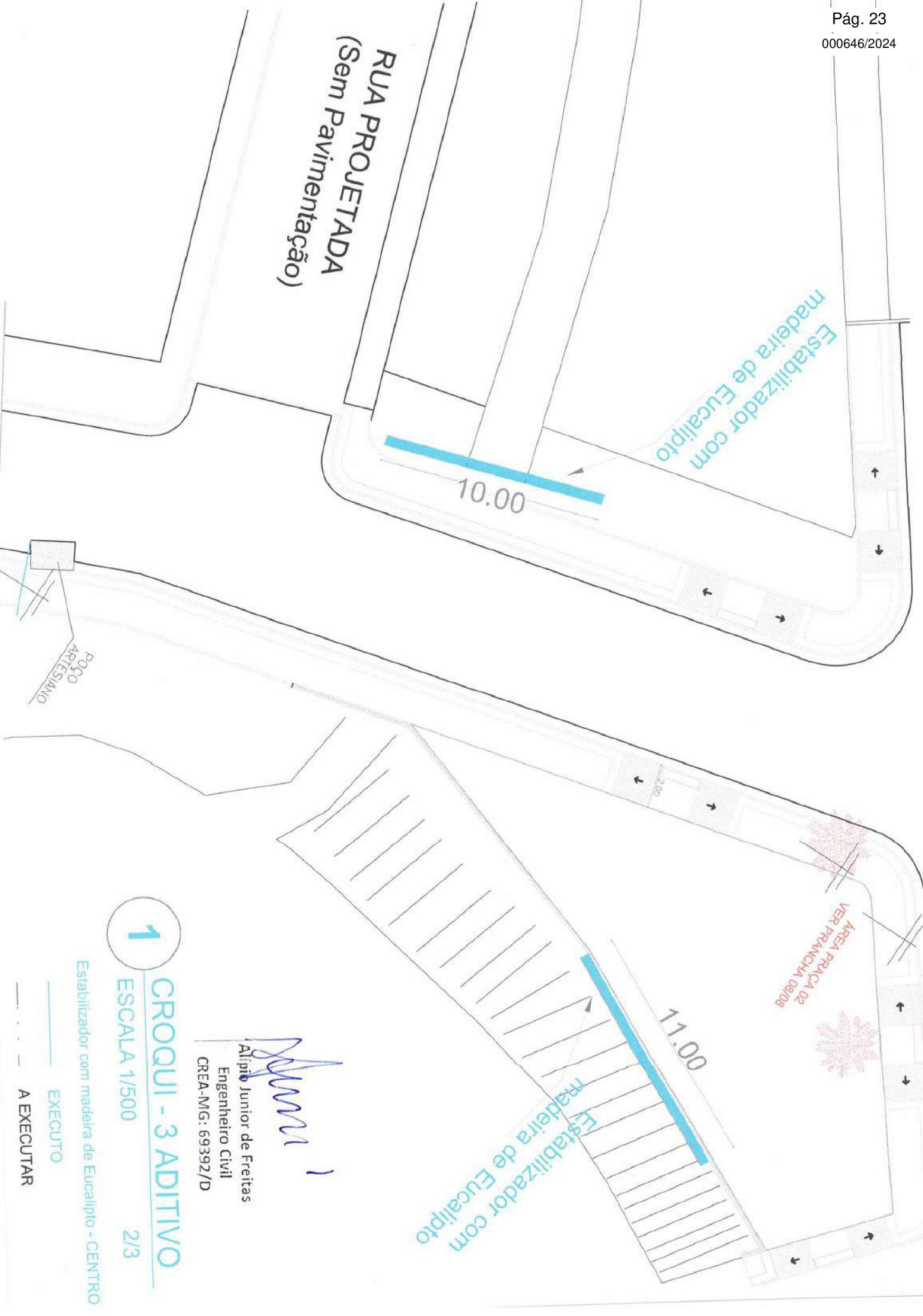
EXECUTO

A EXECUTAR



[Handwritten Signature]

Almeido Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D



RUA PROJETADA
(Sem Pavimentação)

Estabilizador com
madeira de Eucalipto

10.00

POÇO
ARTESIANO

ÁREA PRAÇA 02
VER PRAÇA 01/08

11.00

Estabilizador com
madeira de Eucalipto

Alípio Junior de Freitas
 Alípio Junior de Freitas
 Engenheiro Civil
 CREA-MG: 69392/D

1
CROQUI - 3 ADITIVO
 ESCALA 1/500 2/3

Estabilizador com madeira de Eucalipto - CENTRO

- EXECUTO
- A EXECUTAR

RUA PROJETADA 07

1 CROQUI - 3 ADITIVO
ESCALA 1/500 3/3

Estabilizador com madeira de Eucalipto - NOVA MUNIQUE

- EXECUTO
- - - A EXECUTAR



CASA

RUA PROJETADA 04

Estabilizador com
madeira de Eucalipto

58.00

CASA

CASA

RUA PROJETADA 05

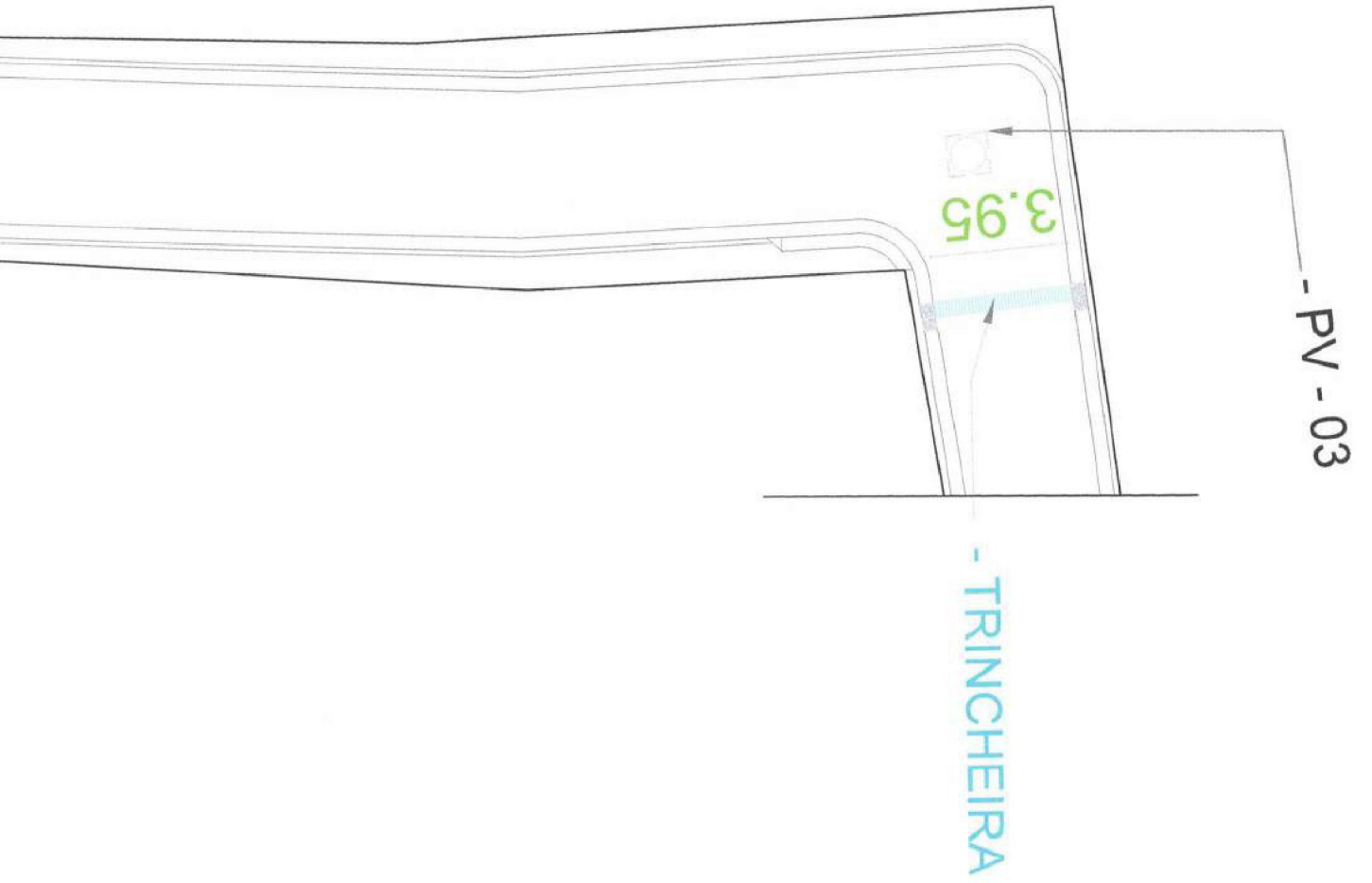
QUADRO DE QUANTIDADES

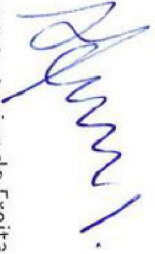
ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO

2.4.6 ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO

2.4.6.1 Estabilização em eucalipto = (58m) Nova Munique+(10m+11m+10m) Centro
x1,0 altura = 89,00 m²

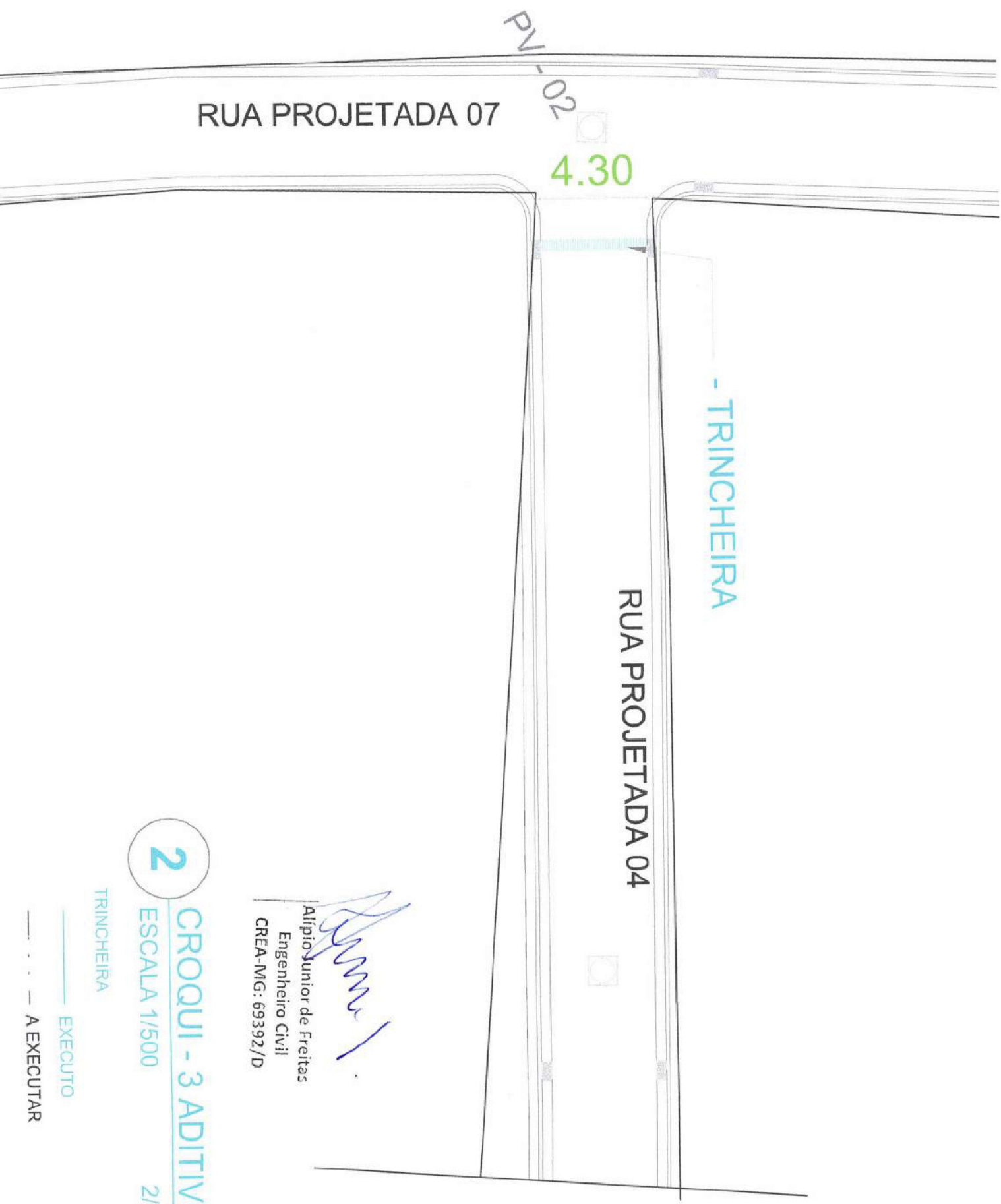
Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D




Alpígio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 693392/D

2 CROQUI - 3 ADITIVO
ESCALA 1/500 1/3

- TRINCHEIRA
- EXECUTO
- A EXECUTAR



- TRINCHEIRA

RUA PROJETADA 04

RUA PROJETADA 07

PM-02

4.30

2

CROQUI - 3 ADITIVO

ESCALA 1/500

2/3

TRINCHEIRA

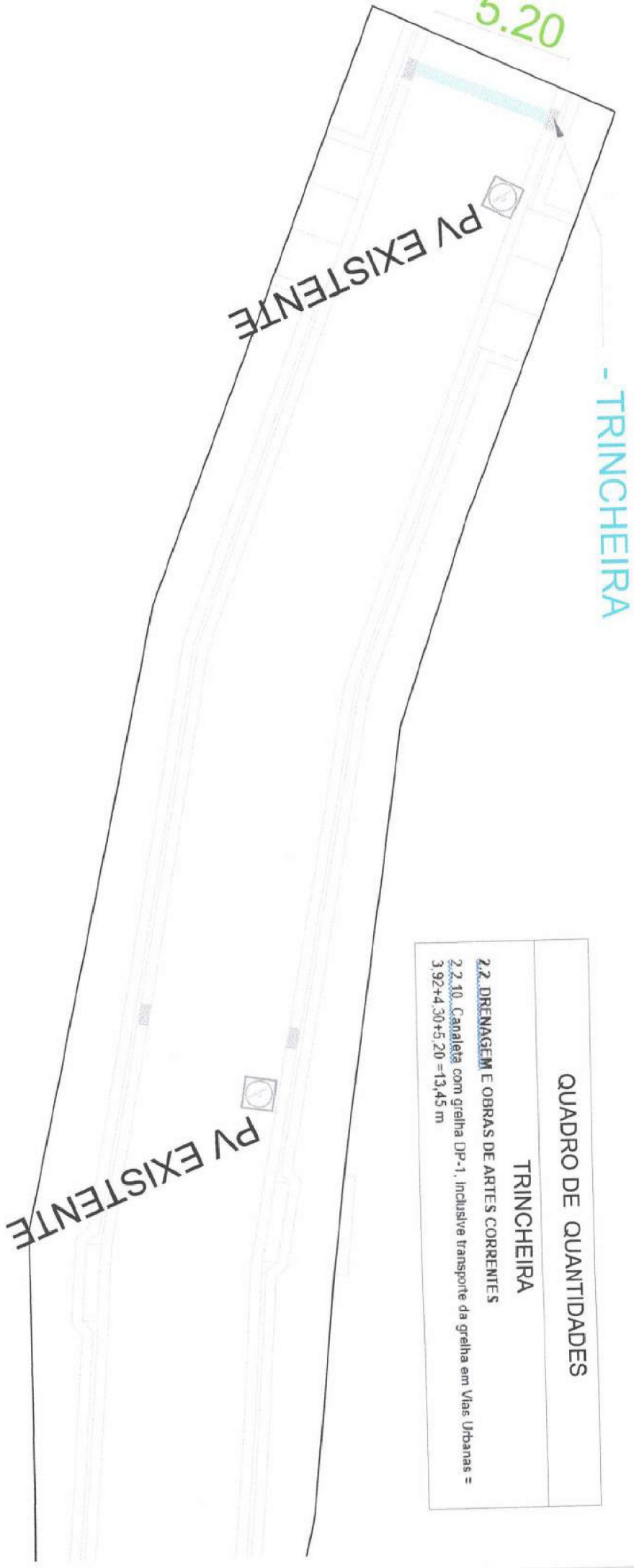
EXECUTO

A EXECUTAR

Alipio Junior de Freitas
Alipio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D

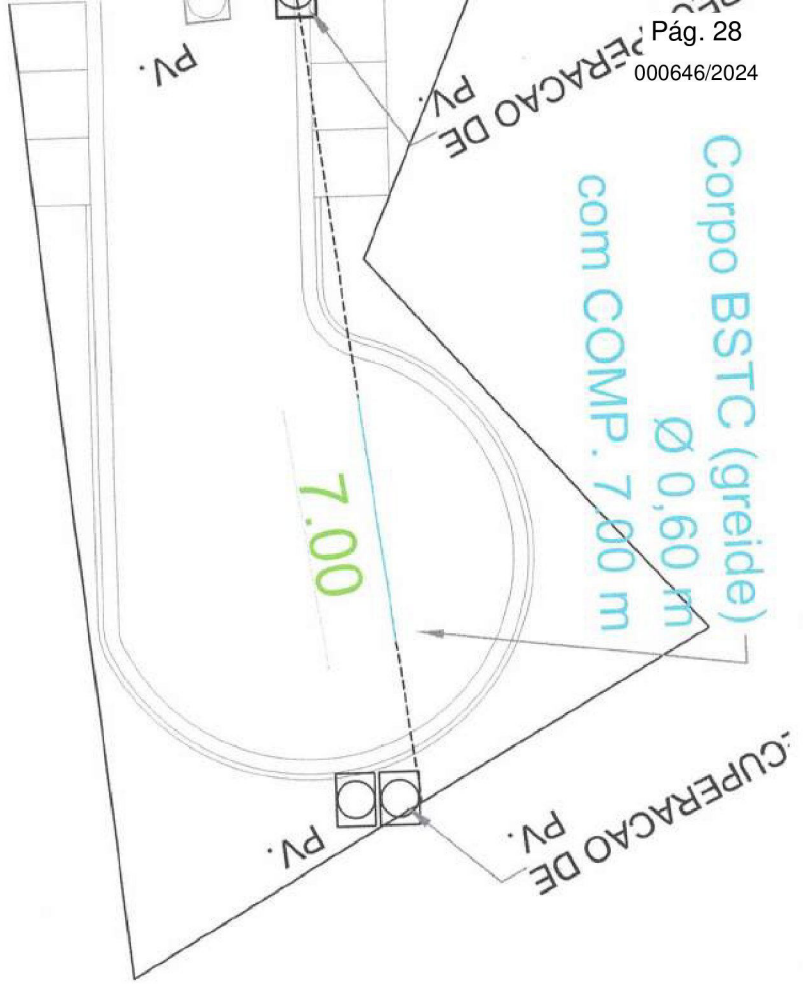
2 CROQUI - 3 ADITIVO
ESCALA 1/500 3/3

TRINCHEIRA
EXECUTO
A EXECUTAR



QUADRO DE QUANTIDADES
TRINCHEIRA
2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES
2.2.10. Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas = 3.92+4.30+5.20 =13,45 m

Alípio Junior de Freitas
Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D



QUADRO DE QUANTIDADES

DRENAGEM

2.2. DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES
2.2.7 Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, realce e transporte do tubo em Vias Urbanas = 7,00 m (Conforme projeto de drenagem)

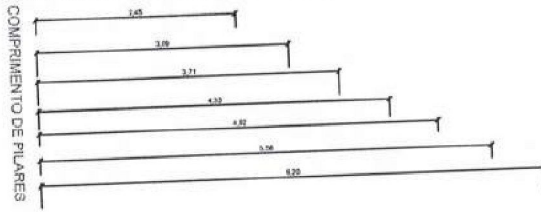
3 CROQUI - 3 ADITIVO
ESCALA 1/500 1/1

TRINCHEIRA

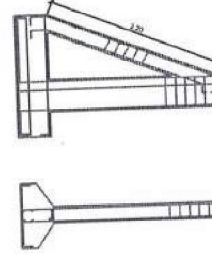
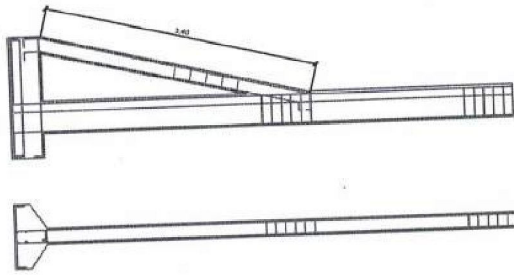
EXECUTO

A EXECUTAR


Alípio Junior de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-MG: 69392/D



DETALHE FERRAGEM



2,45/3,09/3,71/4,33/4,92/5,56/6,20

2 Ø12,5 C=295
 2 Ø12,5 C=349
 2 Ø12,5 C=411
 2 Ø12,5 C=473
 2 Ø12,5 C=532
 2 Ø12,5 C=596
 2 Ø12,5 C=660

2 Ø12,5 C=333
 2 Ø12,5 C=397
 2 Ø12,5 C=459
 2 Ø12,5 C=521
 2 Ø12,5 C=580
 2 Ø12,5 C=644
 2 Ø12,5 C=708

2,45/3,09/3,71/4,33/4,92/5,56/6,20

2 Ø12,5 C=283
 2 Ø12,5 C=347
 2 Ø12,5 C=409
 2 Ø12,5 C=471
 2 Ø12,5 C=530
 2 Ø12,5 C=594
 2 Ø12,5 C=658

PILAR - 20,0 x 40,0

2 Ø12,5 C=103
 2 Ø12,5 C=105
 2 Ø12,5 C=453

ESTRIBOS

350 Ø5,0 c/12 C=110
 15

PILAR - 20,0 x 40,0

2 Ø12,5 C=148
 2 Ø12,5 C=145
 2 Ø12,5 C=185

ESTRIBOS

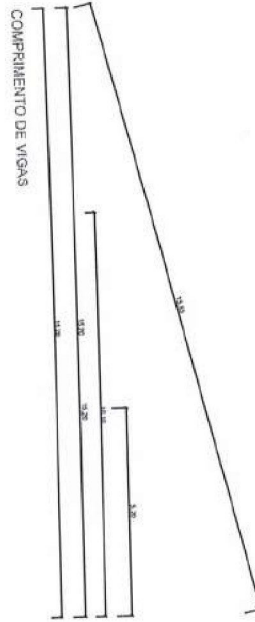
350 Ø5,0 c/12 C=110
 15

VIGA - 20,0 x 20,0

2 Ø12,5 C=185
 2 Ø12,5 C=145
 2 Ø12,5 C=185

ESTRIBOS

350 Ø5,0 c/12 C=110
 15



07 X VIGA DA SAPATA - 20,0 x 40,0

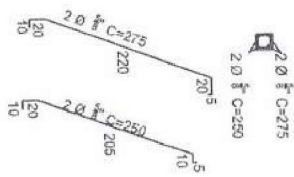
VIGA - 20,0 x 20,0

2 Ø12,5 C=185
 2 Ø12,5 C=145
 2 Ø12,5 C=185

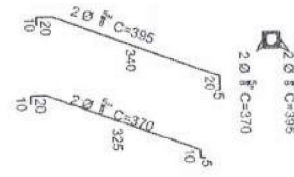
ESTRIBOS

350 Ø5,0 c/12 C=110
 15

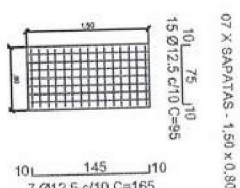
-comprimentos:
 -16,05(0,2+15,55+0,2)
 -5,00(0,2+5,2+0,2)
 -10,50(0,2+10,1+0,2)
 -15,00(0,2+15,2+0,2)
 -15,00(0,2+15,2+0,2)



02 X TIRANTES - 20,0 x 20,0



05 X TIRANTES - 20,0 x 20,0



7 Ø12,5 c/10 C=165
 10, 75, 110
 15 Ø12,5 c/10 C=95

ESTRIBOS

150 Ø5,0 c/12 C=70
 15

07 X SAPATAS - 1,50 x 0,30

RESUMO DO AÇO			
ACAO	DIAM (mm)	C. TOT (m)	PESO (kg)
CA40	S 0	163,70	131,47
CA50	8	407,18	642,83
CA50	12,5	287,02	227,74

PROJETO ESTRUTURAL

ARQUITETO: MARCO DE ABRAMO
 ENGENHEIRO: VÍTOR PAVÃO
 INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 CONTRATO: CORTES E DETALHES

DATA: 02/02
 ESCALA: XXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALINO JAMILE DE FREITAS - CREA 66568/0
 PROJETISTA: 02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

DESPACHO

Processo Administrativo: 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB Eireli ME;**

Requerido: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Requer 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

É solicitado no Processo Administrativo: 000646/2024 de lavra da empresa Construtora AJB Eireli ME, solicitando 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022;

Desta forma,tendo em vista o acima requerido, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os presentes autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e providências cabíveis.

Vila Pavão/ES 08 de março de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS			DATA DE INÍCIO DA OBRA:				21/10/2022		3º ADITIVO					
TABELA:		DER - RODOVIAS			INÍCIO PERÍODO DE REFERÊNCIA:											
		DER - EDIFICAÇÕES			TERMINO PERÍODO DE REFERÊNCIA:											
LOCAL:		BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE. RUAS PROJETADAS 01 A 07			BDI adotado: IOPES											
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JULIANA T. FONSECA														
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1ª e 2ª aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL	QUANTIDADE REPLANILHADA	VALOR REPLANILHADO
SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1																
1.1.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00		R\$ 349,68	R\$ 2.797,44							8,00	R\$ 2.797,44
1.1.2	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,25	0,75	R\$ 20.484,47	R\$ 5.121,12							1,00	R\$ 20.484,47
1.1.3	020702	DER - EDI	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90		R\$ 599,15	R\$ 6.530,74							10,90	R\$ 6.530,74
1.1.4	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00		R\$ 51,62	R\$ 1.290,50							25,00	R\$ 1.290,50
1.1.5	020713	DER - EDI	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00		R\$ 745,25	R\$ 14.905,00							20,00	R\$ 14.905,00
1.1.6	42047	DER - ROD	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und.	4,00		R\$ 46,20	R\$ 184,80							4,00	R\$ 184,80
								SUBTOTAL 1.1								
								R\$ 30.829,60								
DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES																
1.2																
1.2.1	41336	DER - ROD	Sarjeta de concreto SCC 40/15	m	1.043,81		R\$ 115,62	R\$ 120.685,31							1043,81	R\$ 120.685,31
1.2.2	41241	DER - ROD	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	26,00	3,00	R\$ 1.545,64	R\$ 40.186,64							29,00	R\$ 44.823,56
1.2.3	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	3,00		R\$ 2.488,77	R\$ 7.466,31							3,00	R\$ 7.466,31
1.2.4	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	7,00	1,00	R\$ 3.062,62	R\$ 21.438,34							8,00	R\$ 24.500,96
1.2.5	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	159,00	30,00	R\$ 175,52	R\$ 27.907,68							189,00	R\$ 33.173,28
1.2.6	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	103,00		R\$ 360,04	R\$ 37.084,12							103,00	R\$ 37.084,12
1.2.7	42767	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	288,00		R\$ 728,76	R\$ 209.882,88							288,00	R\$ 209.882,88
1.2.8	42697	DER - ROD	Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	35,00		R\$ 734,95	R\$ 25.723,25							35,00	R\$ 25.723,25
1.2.9	40732	DER - ROD	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-01)	unid	4,00	1,00	R\$ 704,26	R\$ 2.817,04							5,00	R\$ 3.521,30
1.2.10	43043	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 0m), em Vias Urbanas	unid		1,00	R\$ 3.119,10								1,00	R\$ 3.119,10
1.2.11	42753	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m		17,00	R\$ 181,92								17,00	R\$ 3.092,64
1.2.12	41556	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2km + 0,627 = R\$/t 39,47	m³		380,17	R\$ 73,23								380,17	R\$ 27.839,85
1.2.13	60002	DER - ROD		T		1.201,20	R\$ 48,19								1201,20	R\$ 57.885,83
1.2.14	40886	DER - ROD	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) c/ caiação	m		16,90	R\$ 598,73								16,90	R\$ 10.118,54
1.2.15	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³		1,56	R\$ 782,24								1,56	R\$ 1.220,29
1.2.16	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma	m²		3,42	R\$ 110,06								3,42	R\$ 376,41
1.2.17	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg		95,15	R\$ 17,93								95,15	R\$ 1.706,04
								SUBTOTAL 1.2								
								R\$ 493.191,57								
TERRAPLENAGEM																
1.3																
1.3.1	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	6.052,08		R\$ 1,49	R\$ 9.017,60							6052,08	R\$ 9.017,60
1.3.2	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m³	177,35	70,28	R\$ 111,73	R\$ 19.815,32							247,63	R\$ 27.667,70
1.3.3	42940	DER - ROD	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m³	17,60		R\$ 277,67	R\$ 4.886,99							17,60	R\$ 4.886,99
								SUBTOTAL 1.3								
								R\$ 33.719,91								
PAVIMENTAÇÃO																
1.4																
1.4.1	43018	DER - ROD	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	1.883,83		R\$ 71,60	R\$ 134.882,23							1883,83	R\$ 134.882,23
1.4.2	42499	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas - Tipo Holandês	m²	3.547,05		R\$ 116,00	R\$ 411.457,80							3547,05	R\$ 411.457,80



ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1º e 2º aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.4.3	40883	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 06 cm, sobre colchão areia esp.= 5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia - Tipo Holandês	m²	172,79		R\$ 90,45	R\$ 15.628,86							172,79	R\$ 15.628,86	
1.4.4	41240	DER - ROD	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico pedotátil (L=0,40m)	m²	1.610,97		R\$ 99,87	R\$ 160.887,57							1610,97	R\$ 160.887,57	
1.4.5			LOMBADAS														
1.4.5.1	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	3,33		R\$ 110,06	R\$ 366,50							3,33	R\$ 366,50	
1.4.5.2	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobraagem e colocação nas formas	kg	81,36		R\$ 17,93	R\$ 1.458,78							81,36	R\$ 1.458,78	
1.4.5.3	41261	DER - ROD	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobraagem e colocação nas formas	kg	37,24		R\$ 17,86	R\$ 665,11							37,24	R\$ 665,11	
1.4.5.4	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	9,67		R\$ 782,24	R\$ 7.564,26							9,67	R\$ 7.564,26	
							SUBTOTAL 1.4	R\$ 732.911,11									
1.5			SINALIZAÇÃO														
1.5.1	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre caba asfáltica	m²	306,90		R\$ 10,68	R\$ 3.277,69							306,90	R\$ 3.277,69	
1.5.2	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	8,18		R\$ 834,33	R\$ 6.823,99							8,18	R\$ 6.823,99	
1.5.3	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	0,34		R\$ 677,42	R\$ 228,63							0,34	R\$ 228,63	
1.5.4	40925	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m²	m²	68,82		R\$ 23,22	R\$ 1.598,00							68,82	R\$ 1.598,00	
							SUBTOTAL 1.5	R\$ 11.928,31									
1.6			PAISAGISMO														
1.6.1	Comp. 01	MERCADO	Banco de Jardim em Madeira e Pé de Ferro Tamandua - Cor Castanho	und.	12,00		R\$ 720,46	R\$ 8.645,52							12,00	R\$ 8.645,52	
1.6.2	Comp. 02	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho pequeno	und.	45,00		R\$ 74,63	R\$ 3.358,35							45,00	R\$ 3.358,35	
1.6.3	Comp. 03	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho médio	und.	20,00		R\$ 87,56	R\$ 1.751,20							20,00	R\$ 1.751,20	
1.6.4	Comp. 04	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho grande	und.	15,00		R\$ 151,53	R\$ 2.272,95							15,00	R\$ 2.272,95	
1.6.5	Comp. 05	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena arbórea, porte 1,00m	und.	6,00		R\$ 141,84	R\$ 851,04							6,00	R\$ 851,04	
1.6.6	Comp. 06	MERCADO	Fornecimento e plantio de streltzia	und.	40,00		R\$ 81,05	R\$ 3.242,00							40,00	R\$ 3.242,00	
1.6.7	Comp. 07	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena tricolor, porte 0,50m	und.	22,00		R\$ 72,10	R\$ 1.586,20							22,00	R\$ 1.586,20	
1.6.8	Comp. 08	MERCADO	Fornecimento e plantio de palmeira imperial, porte 1,50m	und.	2,00		R\$ 287,64	R\$ 575,28							2,00	R\$ 575,28	
1.6.9	Comp. 09	MERCADO	Fornecimento e plantio de tui vela, porte 1,00m	und.	16,00		R\$ 168,79	R\$ 2.700,64							16,00	R\$ 2.700,64	
1.6.10	Comp. 10	MERCADO	Fornecimento e plantio de lantana pendente amarela (forração)	und.	400,00		R\$ 17,65	R\$ 7.060,00							400,00	R\$ 7.060,00	
1.6.11	Comp. 11	MERCADO	Fornecimento e plantio de begônia (forração)	und.	150,00		R\$ 18,19	R\$ 2.728,50							150,00	R\$ 2.728,50	
1.6.12	Comp. 12	MERCADO	Fornecimento e plantio de barba de serpente (forração)	und.	150,00		R\$ 19,00	R\$ 2.850,00							150,00	R\$ 2.850,00	
1.6.13	Comp. 13	MERCADO	Fornecimento e plantio de clorofitos (forração)	und.	600,00		R\$ 18,19	R\$ 10.914,00							600,00	R\$ 10.914,00	
1.6.14	Comp. 14	MERCADO	Fornecimento e instalação de separador de grama com borda	m	95,00		R\$ 14,45	R\$ 1.372,75							95,00	R\$ 1.372,75	
1.6.15	Comp. 15	MERCADO	Fornecimento e instalação de casca de pinus para forração de canteiros	m²	67,09		R\$ 42,18	R\$ 2.829,86							67,09	R\$ 2.829,86	
1.6.16	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	113,21		R\$ 27,34	R\$ 3.095,16							113,21	R\$ 3.095,16	
1.6.17	200715	DER - EDI	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0,60cm, para fechamento de quadra, com pilares de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m	35,19		R\$ 199,90	R\$ 7.034,48							35,19	R\$ 7.034,48	
1.6.18	40416	DER - ROD	Guarda corpo em toras de eucalipto conf. Projeto	m	35,19		R\$ 453,51	R\$ 15.959,02							35,19	R\$ 15.959,02	
							SUBTOTAL 1.6	R\$ 78.826,95									
1.7			DIVERSOS														
1.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	6.052,08		R\$ 1,20	R\$ 7.262,50							6052,08	R\$ 7.262,50	
							SUBTOTAL 1.7	R\$ 7.262,50									
							SUBTOTAL (1.0)	R\$ 1.388.669,95									
2.0 - RUAS PROJETADAS 01 A 07 (BAIRRO NOVA MUNIQUE)																	
SERVIÇOS PRELIMINARES																	
2.1																	
2.1.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00		R\$ 349,68	R\$ 2.797,44							8,00	R\$ 2.797,44	
2.1.2	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50	0,50	R\$ 20.484,47	R\$ 10.242,24							1,00	R\$ 20.484,47	
2.1.3	020702	DER - EDI	Barracão para almoxarifado área de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90		R\$ 599,15	R\$ 6.530,74							10,90	R\$ 6.530,74	
2.1.4	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00		R\$ 51,62	R\$ 1.290,50							25,00	R\$ 1.290,50	
2.1.5	020713	DER - EDI	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00		R\$ 745,25	R\$ 14.905,00							20,00	R\$ 14.905,00	
2.1.6	42047	DER - ROD	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und.	10,00		R\$ 46,20	R\$ 462,00							10,00	R\$ 462,00	
							SUBTOTAL 2.1	R\$ 36.227,92									
2.2			DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES														
2.2.1	41336	DER - ROD	Sarieta de concreto SCC 40/15	m	1.794,78		R\$ 115,62	R\$ 207.512,46							1794,78	R\$ 207.512,46	
2.2.2	41241	DER - ROD	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	42,00	1,00	R\$ 1.545,64	R\$ 64.916,88							43,00	R\$ 66.462,52	
2.2.3	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	7,00		R\$ 2.488,77	R\$ 17.421,39							7,00	R\$ 17.421,39	



ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1° e 2° aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.2.4	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	2,00	1,00	R\$ 3.062,62	R\$ 6.125,24							3,00	R\$ 9.187,86	
2.2.5	41170	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=1,00m (1,30x1,30m) (Vias Urbanas)	und.	3,00	3,00	R\$ 4.890,57	R\$ 14.671,71							6,00	R\$ 29.343,42	
2.2.6	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	192,00		R\$ 175,52	R\$ 33.699,84							192,00	R\$ 33.699,84	
2.2.7	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	243,00		R\$ 360,04	R\$ 87.489,72	7,00		2.520,28				250,00	R\$ 90.010,00	
2.2.8	42767	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	153,00		R\$ 728,76	R\$ 111.500,28							153,00	R\$ 111.500,28	
2.2.9	40439	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	92,00	42,00	R\$ 903,73	R\$ 83.143,16							134,00	R\$ 121.099,82	
2.2.10	42697	DER - ROD	Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	25,00		R\$ 734,95	R\$ 18.373,75	13,42		9.863,03				38,42	R\$ 28.236,78	
2.2.11	41556	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	m²		448,96	R\$ 73,23								448,96	R\$ 32.877,34	
2.2.12	60002	DER - ROD	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2km + 0,627 = RS/T 39,47	T		920,43	R\$ 48,19		285,25		13.746,20				1205,68	R\$ 58.101,72	
2.2.13	43060	DER - ROD	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	und.		9,00	R\$ 1.077,86								9,00	R\$ 9.700,74	
2.2.14	40806	DER - EDI	Limpeza de aço com fixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m²		59,40	R\$ 25,74								59,40	R\$ 1.528,96	
2.2.15	120308	DER - EDI	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²		59,40	R\$ 7,63								59,40	R\$ 453,22	
2.2.16	110302	DER - EDI	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m²		59,40	R\$ 64,89								59,40	R\$ 3.854,47	
2.2.17	42753	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m		32,00	R\$ 195,48								32,00	R\$ 6.255,36	
2.2.18	50501	DER - EDI	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²		29,00	R\$ 123,53								29,00	R\$ 3.582,37	
2.2.19	141410	DER - EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m		45,00	R\$ 25,35								45,00	R\$ 1.140,75	
2.2.20	43097	DER - ROD	Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		12,00	R\$ 78,07								12,00	R\$ 936,84	
2.2.21	43100	DER - ROD	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		84,00	R\$ 63,20								84,00	R\$ 5.308,80	
2.2.22	9840	SINAPE	Tubo de PVC, serie r, agua pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de aguas pluviais. Af_12/2014	m		12,00	R\$ 133,82								12,00	R\$ 1.605,84	
2.2.23	COMP. 01 (02)		Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em TUBO de concreto, em Vias Urbanas	und.		7,00	R\$ 1.912,39								7,00	R\$ 13.386,73	
							SUBTOTAL 2.2	R\$ 644.854,43									
2.3 TERRAPLENAGEM																	
2.3.1	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	7.424,92		R\$ 1,49	R\$ 11.063,13							7424,92	R\$ 11.063,13	
2.3.2	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m²	208,49		R\$ 111,73	R\$ 23.294,59	172,88		19.315,88				381,37	R\$ 42.610,47	
							SUBTOTAL 2.3	R\$ 34.357,72									
2.4 PAVIMENTAÇÃO																	
2.4.1	43018	DER - ROD	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	3.613,26		R\$ 71,60	R\$ 258.709,42							3613,26	R\$ 258.709,42	
2.4.2	42499	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas - Tipo Holandês	m²	4.169,96		R\$ 116,00	R\$ 483.715,36							4169,96	R\$ 483.715,36	
2.4.3	41240	DER - ROD	Passoio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	2.072,38		R\$ 99,87	R\$ 206.968,59							2072,38	R\$ 206.968,59	
2.4.4 LOMBADAS																	
2.4.4.1	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	2,22		R\$ 110,06	R\$ 244,33							2,22	R\$ 244,33	
2.4.4.2	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	68,16		R\$ 17,93	R\$ 1.222,11							68,16	R\$ 1.222,11	
2.4.4.3	41261	DER - ROD	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	18,82		R\$ 17,86	R\$ 336,13							18,82	R\$ 336,13	
2.4.4.4	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	4,52		R\$ 782,24	R\$ 3.535,72							4,52	R\$ 3.535,72	
2.4.5 MURO																	
2.4.5.1	plan.	DER - ES	Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeto em anexo)	und.			R\$ 62.691,12		1,00		62.691,12				1,00	R\$ 62.691,12	
2.4.6 ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO																	
2.4.6.1	021109	ccmp. 17	Estabilização em eucalipto	m2			R\$ 125,87		89,00		11.202,43				89,00	R\$ 11.202,43	
							SUBTOTAL 2.4	R\$ 954.731,66									
2.5 SINALIZAÇÃO																	
2.5.1	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	m²	446,40		R\$ 10,68	R\$ 4.767,55							446,40	R\$ 4.767,55	
2.5.2	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	27,81		R\$ 834,33	R\$ 23.202,72							27,81	R\$ 23.202,72	
2.5.3	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	1,35		R\$ 677,42	R\$ 914,52							1,35	R\$ 914,52	
2.5.4	40925	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 l/m²	m²	31,23		R\$ 23,22	R\$ 725,16							31,23	R\$ 725,16	
							SUBTOTAL 2.5	R\$ 29.609,95									
2.6 PAISAGISMO																	



ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1º e 2º aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2.6.1	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	33,48		R\$ 27,34	R\$ 915,34									33,48	R\$
SUBTOTAL 2.6								R\$ 915,34										
2.7 DIVERSOS																		
2.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	7.424,92		R\$ 1,20	R\$ 8.909,90									7424,92	R\$ 8.909,90
SUBTOTAL 2.7								R\$ 8.909,90										
SUBTOTAL (2.0)								R\$ 1.709.606,92										
3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL																		
3.1	Comp. 16	DER - ROD	Administração Local	unid	1,00		R\$ 112.253,89	R\$ 112.253,89	0,00		0,00						1,00	R\$ 112.253,89
SUBTOTAL 3.1								R\$ 112.253,89										
SUBTOTAL (3.0)								R\$ 112.253,89										
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 3.210.530,76										
											R\$ 119.338,94							R\$ 3.664.579,33

Valor do 3º Aditivo	R\$	119.338,94
Valor do 2º Aditivo	R\$	118.466,74
Valor do 1º Aditivo	R\$	216.242,90
Valor Contratado	R\$	3.210.530,76
Valor Replanilhado	R\$	3.664.579,33
Porcentagem total do Aditivo		14,14%

JULIANA T FONSECA
Engenheiro Civil - CREA-ES 054571/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS						
TABELA:	DER - RODOVIAS						
	DER - EDIFICAÇÕES						
LOCAL:	BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUAS PROJETADAS 01 A 07						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JULIANA T. FONSECA						
Item	Orgão	Código	Descrição do Serviço	Und	Quantidade	preç. Unitario	Sub Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	60,00	R\$ 12,86	R\$ 771,34
1.2	DER-ES	30102	Escavação manual em material de 2a. Categoria, até 1.50 m de profundidade	m²	10,49	R\$ 113,35	R\$ 1.188,77
2			ESTRUTURA				
2.1	DER-ES	40224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo	m³	8,32	R\$ 900,12	R\$ 7.486,13
2.2	DER-ES	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	1102,6	R\$ 13,99	R\$ 15.425,37
2.3	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0 mm	kg	131,47	R\$ 14,31	R\$ 1.881,15
2.4	DER-ES	40249	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma.)	m²	142,00	R\$ 117,89	R\$ 16.740,38
3			ALVENARIA E LIMPEZA FINAL				
3.1	DER-ES	50502	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. Mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m²	55,38	R\$ 298,65	R\$ 16.538,21
3.2	DER-ES S. RODOVIÁRIOS	41259	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"	m	60,00	R\$ 44,33	R\$ 2.659,78
TOTAL							R\$ 62.691,12

JULIANA T FONSECA
Engenheiro Civil - CREA-ES 054571/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Processo Administrativo: 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: Construtora AJB Eireli ME;

Requerido: Prefeito Municipal.

Considerando o processo Administrativo: 000646/2024, de lavra da empresa Construtora AJB Eireli ME no qual é solicitado 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022;

Eu, DAVID DOS SANTOS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos na função de chefe de setor, designado mediante a portaria nº 3.457/2024 para fiscalização e acompanhamento do contrato em questão, **identifico a necessidade e sou favorável ao aditivo ao Contrato nº 157/2022** celebrado entre o Município de Vila Pavão e a empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME.

Vila Pavão, 29 de abril de 2024

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

DAVID DOS SANTOS SILVA
Fiscal do Contrato nº157/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

DESPACHO FINANCEIRO

Processo nº 000646/2024

Trata-se um **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº157/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA AJB IRELI-ME, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO.**

Informamos que há previsão de recursos financeiros.

FONTE DE RECURSO	OBJETO
1500000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1755000000 -Recursos de Alienação de Bens /Ativos	REQUERIMENTO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº157/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA AJB IRELI-ME, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO

Origem dos recursos: MUNICIPAL

Atenciosamente

Vila Pavão-ES, 14 de maio de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

Página 1 de 1

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Encaminho anteprojeto de abertura de crédito especial referente ao Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 157/2022 da Obra de Pavimentação e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07, de acordo com o protocolo nº 000646/2024.

Havendo interesse do ordenador da despesa, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminha-se para a Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão - ES, 16 de Maio de 2024

Atenciosamente,

FELIPHE NUNES DOS SANTOS
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 021664/O-2



Projeto de Lei nº ...

Abre crédito especial e altera anexos do PPA da LDO de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 119.338,94**

Fonte de Recurso

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) - Superávit financeiro dos **recursos de alienação de bens/ativos – administração direta** apurado no balanço patrimonial de 2023 _____ **R\$ 119.338,94**

Art 3° - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação....



DESPACHO

Processo nº 000646 de 07 de março de 2024.

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou o Contrato nº 157/2022 com o Município de Vila Pavão – ES, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização da sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Ruas Projetadas 01 a 07.

Analisando os autos, nota-se que, embora tenham sido juntados, pela Engenheira Civil do Município, planilha orçamentária e memorial de cálculo, não foi apresentado Laudo Técnico.

A propósito, também não foram anexados aos autos a cópia do contrato em questão, tampouco de seus aditivos.

Diante disso, antes de emitir parecer, **encaminhe-se** os autos, *em diligência*:

- a) Ao Setor de Engenharia, a fim de que apresente Laudo Técnico concernente ao aditivo ora discutido;
- b) À Secretaria solicitante para que junte aos autos cópia do Contrato nº 157/2022 e dos respectivos aditivos contratuais.

Cumpridas as diligências, retornem-se os autos à esta Assessoria Jurídica.

É como sugere.

Vila Pavão/ES, 22 de maio de 2024.

BRUNA RAMOS CAPRINI

Assistente Jurídico – Matrícula nº 004792
OAB/ES nº 31.421

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 157/2022
Processo Administrativo nº 001096/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

Publicado NO DIÓES
em 24 / 10 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 14/10/2022, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001096/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização na sede do Município de Vila Pavão no Bairro Centro: Rua Germando Linhares; Rua Projetada, Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 03; Rua Projetada 04; Rua Projetada 05; Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07, no Município de Vila Pavão/ES. Proposta no SIGA nº 0177/2021, Convênio nº 046/2021, Processo EDOCS 2021-NWCPO com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um "PREPOSTO", com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO - EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **270 (duzentos e setenta) dias** a contar da data de assinatura da ordem de serviços da Obra.

3.2. O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.3. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 3.210.530,76 (três milhões duzentos e dez mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**; Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Pág. 45
000646/2024

contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2. Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 - SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua(Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão - ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Leoni Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.3. À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

5.4. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

5.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

5.6. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

5.8 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 160.526,54 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1. A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **Jarmes Gasparini Junior**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.9. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10. A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

6.1.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

6.1.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

6.1.5. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do CONTRATANTE.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

6.1.9. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedçam as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela CONTRATANTE antes de sua utilização.

6.1.9.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.1.10. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 6.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;
- 6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE VILA PAVÃO	
Ficha	Fonte de Recurso
0000863	19900000001

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

8.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

8.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

12.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1. Será representante da CONTRATADA, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) **Adilcon Jose Buzatto**, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º 001096/2022**.

11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 001096/2022**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.3. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2. Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times Pcontratada / Pprefeitura$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pprefeitura = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. Os preços serão irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice "L" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice "L" com indicador "0" = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Concorrência Pública nº 001/2022**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.7. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES

17.1. A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2. Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3. O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4. Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, 21 de outubro de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Adilson José Buzatto
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

Viana**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 287/2022****Código CidadES: 2022.073E0700001.16.0017
Processo Administrativo nº. 14064/2022**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº Preços Nº 020/2021, Regime Diferenciado de Contratação (RDC) por Registro de Preços Nº 002/2021, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: CONSÓRCIOS HC.

Objeto FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 2.003.670,00 (dois milhões três mil seiscentos e setenta reais).

Vigência: o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, conforme previsto no Termo de Referência.

Viana-ES, 19 de outubro de 2022.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 955821

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 101/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16516/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: MINDWORKS INFORMATICA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência, ACRÉSCIMO e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2021 firmado entre as partes, com fundamento legal no artigo 57, inciso IV e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor: o valor do acréscimo é de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais), correspondendo ao percentual de 24,9833741063582%, passando o valor do contrato para R\$ 252.584,40 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022.

Viana/ES, 20 de outubro de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 955457

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 100/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11197/2021**
Adesão Interna à Ata de Registro de Preços nº 215/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2021, Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Viana/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2021 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses.

Valor: o valor global é de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Vigência pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2022.

Viana/ES, 14 de outubro de 2022.
LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 955844

Vila Pavão**RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO Nº 001096/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização na sede do Município de Vila Pavão no Bairro Centro e Bairro Nova Munique, Proposta no SIGA nº 0177/2021, Convênio nº 046/2021, Processo EDOCS 2021-NWCPQ com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.210.530,76.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 863.

Vila Pavão/ES, 21/10/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 955758

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 / 2019
PROCESSO: 003093/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER EIRELI - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), no valor descrito na Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes, em 05/02/2019.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo Administrativo nº 005771/2022
Processo Administrativo nº 001096/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

Publicado NO DIÕES
em 22/03/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO NO BAIRRO CENTRO E BAIRRO NOVA MUNIQUE, PROPOSTA NO SIGA Nº 0177/2021, CONVÊNIO Nº 046/2021, PROCESSO EDOCS 2021-NWCPQ COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. Adilcon Jose Buzatto, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 005771/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉCIMO

1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.426.773,66 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos);**

1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);

1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 22/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 216.242,90 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

UELIKSON
BOONE:06975
184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.03.21 15:58:47 -03'00'

ADILCON JOSE
BUZATTO:7566
3686720
Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720
Dados: 2023.03.21 15:30:13 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
ADITIVO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO	
Ficha	0000835

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 005771/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 21 de março de 2023.

UELIKSON

BOONE:06975184771
4771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.03.21 15:59:14
-03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ADILCON JOSE Assinado de forma digital
por ADILCON JOSE
BUZATTO:75663686720
Dados: 2023.03.21
15:29:57 -03'00'

3686720
Adilcon Jose Buzatto
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

8

Vitória (ES), quarta-feira, 22 de Março de 2023.

CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 34.715.539/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOROS)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 57

PROCESSO ADM: 1130/2023

ID CIDADES: 2022.501C2600003.02.0031

Protocolo 1050187

CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
CONTRATADA: CLAUDY TURA ROCHA GONCALVES 11139142704

CNPJ: 27.352.492/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A EVENTO ESPORTIVO (MOUNTAIN BIKE).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha 483

PROCESSO ADM: 1383/2023

ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0018

Protocolo 1050940

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CONTRATADO: ELLUZ RESTAURANTE SELF SERVICE EIRELI - ME

CNPJ: 32.396.045/0001-13

OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO Nº 240/2022 de até 25%

VALOR: R\$ 6.731,80 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

RECURSO: Ficha 512

PROCESSO: 0843/2023

ID CIDADES: 2022.070E0700001.02.0008

Protocolo 1050152

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO 000080/2023

ID: 2022.071E0700001.01.0048

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO ANTIGO DA EMEB "ALZIRA GOMES", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 163.211,89 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de julho de 2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00190-1111000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (090100.1236100491.054.44905100000.11110000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 21 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1050519

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0006
Processo Administrativo nº 3581/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2022 do Estado do Espírito Santo - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (revsol/solo) em rodovias não pavimentadas.

Valor: R\$ 3.413.146,16 (três milhões quatrocentos e treze mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência: o prazo de vigência do contrato terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 21 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1050664

Vila Pavão

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO: 005771/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Quinta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 216.242,90.

DA DESPESA: Ficha - 835

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 21/03/2023.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1050692



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo Administrativo nº 002244/2023
Processo Administrativo nº 001096/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO NO BAIRRO CENTRO E BAIRRO NOVA MUNIQUE, PROPOSTA NO SIGA Nº 0177/2021, CONVÊNIO Nº 046/2021, PROCESSO EDOCS 2021-NWCPQ COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilson Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 002244/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.545.240,40 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**;

1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 23/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 118.466,74 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
Segundo Aditivo da Obra de Pavimentação e Drenagem de Diversas Rua na Sede do Município de Vila Pavão	
Ficha	0000850

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 002244/2023, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 22 de agosto de 2023.


Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE


Adilson Jose Buzatto
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

0080.008010.08.243.0016.2.022
MOD.: DISPENSA, ART. 24, X da Lei 8.666/93
CÓDIGO **CidadES** **Contratações:**
2023.067E0500002.09.0012

São Mateus/ES, 22/08/2023.
MARINALVA B.M. DE ALMEIDA
 Sec.Ass.Social - Dec. 15.073/2023
Protocolo 1153480

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo/Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 365/2023
CONTRATADA: J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES-EPP (CNPJ: 45.882.049/0001-53)
OBJETO: contratação da empresa J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES-EPP para apresentação da banda/cantora JAPINHA CONDE na programação da "FESTA DA CIDADE- EXPOSAMA 2023", no dia 23 de setembro de 2023, em São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: 130.000,00
DATA DA ASS.: 22/08/2023.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
PROC.: 017.848/2023
FISCAL: Bárbara de Souza Engelhardt Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)
RECURSOS:
 0150.015010.23.695.0045.2.109
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III da Lei 8.666/93
CÓDIGO **CidadES** **Contratações:**
2023.067E0600009.10.0209

São Mateus/ES, 22/08/2023.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
 Decreto nº 14.430/2023
 Secretário Mun. de Turismo
Protocolo 1154084

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo/Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 366/2023
CONTRATADA: MV PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (CNPJ: 28.943.357/0001-22)
OBJETO: contratação da empresa MV PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA para apresentação da banda/cantor MATHEUS VARGAS na programação da "FESTA DA CIDADE- EXPOSAMA 2023", no dia 21 de setembro de 2023, em São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: 65.000,00
DATA DA ASS.: 22/08/2023.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
PROC.: 017.958/2023
FISCAL: Bárbara de Souza Engelhardt Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)
RECURSOS:
 0150.015010.23.695.0045.2.109
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III da Lei 8.666/93
CÓDIGO **CidadES** **Contratações:**
2023.067E0600009.10.0211

São Mateus/ES, 22/08/2023.
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
 Decreto nº 14.430/2023
 Secretário Mun. de Turismo
Protocolo 1154085

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PUBLICADO NO DIO EM 22/08/2023, PROTOCOLO Nº 1153383.

Onde se lê:

Cód. **CidadES** **Contratações:**
 2023.067E0600008.02.0001.

Leia-se:

Cód. **CidadES** **Contratações:**
 2023.067E0600008.02.0002.

São Mateus/ES, 22/08/2023.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA Decreto nº
14.421/2023 Secretária Municipal de Cultura
Protocolo 1154423

Vargem Alta

Aviso

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso administrativo apresentado pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, pelas razões expostas no processo nº 002736/2023, DECIDE negar-lhe provimento. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. ID: 2023.071E0700001.01.0025
 Vargem Alta/ES,
 22 de agosto de 2023

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1154582

Vila Pavão

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO: 002244/2023

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 118.466,74.
DA DESPESA: Ficha - 850
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 22/08/2023.
Uelikson Boone
 Prefeito Municipal

Protocolo 1153892



Processo nº 003821/2023
Processo nº 001096/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO NO BAIRRO CENTRO: RUA GERMANDO LINHARES; RUA PROJETADA, BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUA PROJETADA 01; RUA PROJETADA 02; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05; RUA PROJETADA 06 E RUA PROJETADA 07, NO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES. PROPOSTA NO SIGA Nº 0177/2021, CONVÊNIO Nº 046/2021, PROCESSO EDOCS 2021-NWCPQ COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 157/2022, instruído no Processo nº 003821/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/10/2024.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.10.20 08:46:12 -03'00'

ADILCON
JOSE
BUZATTO:75
663686720

Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720
Dados: 2023.10.20 09:07:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 003821/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 20 de outubro de 2023.

UELIKSON
BOONE:06975184771
5184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.10.20 08:46:31 -03'00'
Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720
5663686720
Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720
Dados: 2023.10.20 09:06:55 -03'00'
Adilcon Jose Buzatto
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Valor: o valor do reajuste é de R\$ 4.570,32 (quatro mil quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do contrato de prestação de serviços para R\$ 108.651,36 (cento e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2023.

Viana/ES, 17 de outubro de 2023.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 1190939

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10808/2021

Adesão Interna à Ata de Registro de Preços nº 215/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2021 da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021, firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Valor: o valor do presente termo aditivo é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2023.

Viana/ES, 05 de outubro de 2023.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 1190942

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/2021

Processo Administrativo nº 13620/2022

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 114/2020 da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2021 firmado entre as partes nos termos previstos no Contrato e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: o valor global do presente instrumento é

de R\$ 111.000,10 (cento e onze mil reais e dez centavos).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2023.

Viana/ES, 06 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1191176

Vila Pavão

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157 / 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/10/2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 20/10/2023.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1190626

Câmaras

Ibatiba

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

ID CIDADES: 2023.029L0200001.01.0002
CNPJ: 02.548.735/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, visando melhorar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Ibatiba, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, bem como a prestação de serviços, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

PROCESSO: 908/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.103,65 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e três reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br

Pág. 63
000646/2024



PARECER JURÍDICO Nº 215/2024

Processo nº 000646 de 07 de março de 2024.

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 157/2022. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. ACRÉSCIMO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO E EFICIÊNCIA DA OBRA. LAUDO TÉCNICO SUBSCRITO POR ENGENHEIRO CIVIL. PRINCÍPIO DISCRICIONÁRIO PAUTADO NA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA ACEITABILIDADE DA PLANILHA APRESENTADA. ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DO LIMITE LEGAL. ART. 65, I, “B” E §1º. LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o **Contrato nº 157/2022**, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

A solicitante anexou justificativa técnica devidamente assinada pelo engenheiro civil da empresa, memória de cálculo e planilha de orçamento discriminado, bem como documentos de regularização empresarial (fls. 02/30).

À fl. 31, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e providências cabíveis.

Ato contínuo, a engenheira civil do Município juntou Laudo Técnico (fls. 53/55), informou que *“a complementação com esses serviços tem por justificativa, melhorar como um todo a obra, pois foi constatado que existe um uma rua onde se tem uma encosta que necessita de proteção, pois tem risco de deslizamento, estabilização do terreno em trecho que no processo foi visto a necessidade, reparo de bueiros que estavam quebrados, entre outros”*, concluindo, por fim, que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br



do aditivo corresponde a **R\$ 118.466,74 (cento e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Ainda, foram juntados croqui (fls. 41/52), memória de cálculo (fls. 37/40) e planilha de orçamento (fls. 32/36).

Manifestação do Fiscal do Contrato à fl. 56, favorável ao aditivo contratual.

À fl. 57, o Setor Financeiro informa que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo.

Às fls. 57/60, o Setor Contábil apresentou anteprojeto de abertura de crédito especial.

Em fls. 62/81, consta cópia do contrato nº 157/2022 e aditivos, com as respectivas publicações.

Por vim, vieram os autos à Assessoria Jurídica para parecer.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, imperioso frisar que a presente análise se restringirá ao aspecto jurídico, voltado à obediência do percentual limitado por lei, sendo certo que não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Lado outro, a considerar que a Administração optou para a presente contratação, a realização de licitação nos moldes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o contrato será regido durante toda sua vigência pelas mesmas leis, conforme previsto no parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, de forma excepcional, com expressa previsão em seu art. 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br



Trata-se de instrumento essencial à escoreta execução do objeto contratado, permitindo ajustes necessários à avença que introduzem elementos novos ou suprimem aqueles desnecessários, de acordo com a imprescindibilidade técnica, quantitativa ou, ainda, o surgimento de tecnologia, cuja incidência deva se dar de imediato nos contratos já celebrados, mantidas a vantajosidade para a administração e a isonomia no certame.

Especificamente quanto à ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, o **artigo 65, inc. I, “b”** da Lei de Licitações estabelece a prerrogativa do Poder Público de alterar unilateralmente o valor contratual, como decorrência do acréscimo ou diminuição do objeto contratado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.** (Grifei)

Essa alteração contratual (“replanilhamento”) é admitida no ordenamento pátrio, desde que sejam observados pressupostos e limites legais:

Art. 65, § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Depreende-se, pois, que, em regra, o limite de acréscimo a ser observado no presente caso é de 25% (vinte e cinco por cento), cujo percentual deverá ser calculado sobre o valor inicial do contrato, **devidamente atualizado**.

In casu, o laudo técnico constatou a necessidade de serviços adicionais (não previstos inicialmente), como a construção de tapume, aterro da base e alvenaria de respaldo das vigas baldrames, entre outros, a fim de dar melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br



condições de execução da obra, bem como de conservação e durabilidade à edificação.

Trata-se, portanto, de **alteração contratual quantitativa**, resultando no acréscimo do valor do contrato.

Nesse sentido, a Engenheira Civil do Município juntou planilhamento com a descrição dos serviços, quantidade, metragem e valores unitários, cujo o acréscimo de valor corresponde a **R\$ 62.259,58 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondendo, em tese, a **2.36%** do valor do contrato inicial de R\$ 2.639.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil).

Sendo assim, mesmo que o contrato já tenha 02 (dois) aditivos de valores, sendo o 1º no valor R\$ 216.242,90 (fls. 73/75) e o 2º no valor de R\$ 118.466,74 (fls. 76/78), levando em consideração o valor total acrescido, ainda resta respeitado, a princípio, o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, há previsão contratual quanto à possibilidade de alteração, por ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei de Licitações, conforme **Cláusulas Sexta (item 6.1.3) e Décima Quinta (item 15.1)**.

Ademais, foram juntadas declarações que certificam a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para custearem as despesas decorrentes da contratação (fls. 31/32).

Nesse diapasão, com base nas considerações feitas, entende-se pela viabilidade do aditivo de contrato, que tem como fundamento a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo no quantitativo do seu objeto, pelo que se conclui o que segue.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica, por seu Assistente signatário, **OPINA** pela possibilidade jurídica do aditivo de valor ao Contrato no 157/2022, decorrente de alteração quantitativa do objeto contratado, na forma do artigo 65, I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993, **desde que** observadas as seguintes orientações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br



- i) Observância ao limite de acréscimo previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, qual seja, **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial **atualizado** do contrato, sendo vedada a possibilidade de efetuar compensações entre acréscimos e decréscimos, a teor da melhor orientação jurisprudencial;
- ii) Formalização do aditivo prévia à realização das despesas, pagamentos e execução;
- iii) Complementação da garantia do contrato (Cláusula Quinta – 5.8), considerando o valor a ser acrescido, com aplicação dos mesmos descontos ofertados à época da licitação;
- iv) Atendimento às mesmas exigências e condições para a habilitação, a rigor do artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93;

Por fim, registra-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos até a presente data (fls. 01/81), **sendo meramente opinativa**, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução da questão posta em análise, **não sendo, portanto, vinculativa à decisão da autoridade competente**, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o parecer.

SMJ.

Submeto os presentes autos à superior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e decisão ulterior.

Vila Pavão/ES, 23 de maio de 2024.

BRUNA RAMOS CAPRINI
Assistente Jurídico – Matrícula nº 004792
OAB/ES 31.421



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB LTDA**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o Contrato nº 157/2022, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Considerando parecer jurídico de nº 215/2024 expedido pela assistente jurídico **Drª Bruna Ramos Caprini**, no qual opina pela possibilidade jurídica do aditivo de valor ao Contrato no 157/2022, decorrente de alteração quantitativa do objeto contratado, na forma do artigo 65, I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993;

Pelo exposto, decido acatar o Parecer Jurídico nº 215/2024, e ratifico as informações nele contida;

DETERMINO:

O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos e autorizo a dar Prosseguimento ao processo de nº 000646/2024 de 07/03/2024 para a contratação solicitada atendendo as orientações no parecer supracitado.

Vila Pavão/ES 11 de junho de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal de Vila Pavão





Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolo nº: 000646/2024

Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Data: 11 de junho de 2024

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta de Termo Aditivo, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Roberto Sélia
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº ____/____
Processo nº ____/____
Concorrência Pública nº ____/____
ID CIDADES: _____

__ (____) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
_____, QUE TEM POR OBJETO (inserir aqui o
objeto do contrato) _____..

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, ____/____, por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº ____/____**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº ____/____, instruído no Processo nº ____/____, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em ____/____/____, nos termos previstos em suas Cláusula _____(colocar por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉCIMO

2.1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é R\$ _____ (_____);

2.1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Ficha	



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar complementação da caução de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou seja, R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. _____, exarada no Processo Administrativo nº ____/____, e encontra amparo legal no artigo __, inciso __ alínea __ da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

Prefeito do Município
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA



PARECER JURÍDICO Nº 253/2024

Processo nº 000646, de 07 de março de 2024.

EMENTA: MINUTA DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 157/2022. ACRÉSCIMO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. OBSERVÂNCIA DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS. APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento instaurado visando aditivo ao **Contrato nº 157/2022**, que tem por objeto a pavimentação, drenagem e sinalização da sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Às fls. 82/86, esta Assessoria Jurídica emitiu PARECER JURÍDICO Nº 215/2024, opinando sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos referidos contratos, com condicionantes.

Ato contínuo, o Exmº Sr. Prefeito acatou o parecer jurídico (fl. 87), e ratificou as informações nele contidas.

Por fim, vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise jurídico-formal da minuta contratual (fls. 89/90) no dia **11/06/2024**, conforme consta no Relatório de Histórico de Andamento de Atividades do sistema GPI.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, esclarece-se que a presente manifestação se limitará à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta, bem como aos aspectos jurídicos-formais da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA



administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Pois bem.

Analisando o procedimento para aditivo ao Contrato nº 157/2022 (alteração quantitativa), observa-se que este atendeu às exigências legais, estando a minuta de aditivo regularmente elaborada e em conformidade com os elementos essenciais exigidos pela Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ex positis, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da minuta do aditivo ao Contrato nº 157/2022 **(fls. 89/90)**, bem como pelo prosseguimento do feito até ulteriores termos, se assim for conveniente à Administração Pública, observados os termos e as condicionantes sugeridas no PARECER JURÍDICO Nº 215/2024 (fls. 82/86).

Por oportuno, a título de cautela, sugere-se, ainda, que seja observado se a Contratada mantém as condições que a tornou habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

É o parecer.

SMJ.

Vila Pavão/ES, 12 de junho de 2024.

BRUNA RAMOS CAPRINI
Assistente Jurídico – Matrícula 009742
OAB/ES nº 31.421



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB LTDA**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o Contrato nº 157/2022, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Considerando parecer jurídico de nº 253/2024 expedido pela assistente jurídico **Drª Bruna Ramos Caprini**, no qual opina pela aprovação da minuta do aditivo ao Contrato nº 157/2022 (fls. 89/90), bem como pelo prosseguimento do feito até ulteriores termos, se assim for conveniente à Administração Pública, observados os termos e as condicionantes sugeridas no PARECER JURÍDICO Nº 215/2024 (fls. 82/86);

Pelo exposto, decido acatar o Parecer Jurídico nº 253/2024, e ratifico as informações nele contida;

DETERMINO:

O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos e autorizo a dar Prosseguimento ao processo de nº 000646/2024 de 07/03/2024.

Vila Pavão/ES 12 de junho de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal de Vila Pavão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.957.023/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA AJB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONCEICAO DA BARRA	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO APT 103
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 29.901-391	BAIRRO/DISTRITO ARACA	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AJBCONSTRUTORALTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9978-7144
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.957.023/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA AJB LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONCEICAO DA BARRA	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO APT 103
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 29.901-391	BAIRRO/DISTRITO ARACA	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AJBCONSTRUTORALTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9978-7144
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **15:53:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA
CNPJ: 18.957.023/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:56:52 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **C347.2E29.FEE2.9435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.957.023/0001-54

Razão Social: CONSTRUTORA AJB LTDA

Endereço: AV CONCEICAO DA BARRA 1400 APT 103 / ARACA / LINHARES / ES / 29901-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902365670992627

Informação obtida em 25/03/2024 15:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.957.023/0001-54

Certidão n°: 20204165/2024

Expedição: 25/03/2024, às 16:06:09

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA AJB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.957.023/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000397054

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.957.023/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/03/2024**, válida até **23/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0020.5B3A.AC50.E114**





Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 14711/2024

Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA

CNPJ: 18.957.023/0001-54

Endereço: Avenida Conceição da Barra N°1400, APT.103 - ARACA - Linhares-ES CEP: 29901391

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 16:08:28 do dia 25/03/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 23/06/2024.

Chave de validação: **4ce2b119**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CONSTRUTORA AJB LTDA

CNPJ: 18.957.023/0001-54

Data de Expedição: 25/03/2024 16:12:19

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023066126 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.957.023/0001-54

Razão Social: CONSTRUTORA AJB LTDA

Endereço: AV CONCEICAO DA BARRA 1400 APT 103 / ARACA / LINHARES / ES / 29901-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061206152122320062

Informação obtida em 13/06/2024 08:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CONSTRUTORA AJB LTDA

CNPJ: 18.957.023/0001-54

Data de Expedição: 13/06/2024 08:16:41

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023334856 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 86
000646/2024



MENSAGEM Nº 035/2024

Vila Pavão/ES, 14 de junho de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 035/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos que foi firmado o Contrato nº 157/2022 com a empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem e sinalização no Bairro Centro, na sede do Município.

Todavia, para viabilizar o pagamento da despesa relativa ao terceiro termo aditivo ao contrato em comento, faz-se necessário a abertura de crédito especial, para que o valor relativo ao acréscimo de serviços e materiais, possa ser empenhado, de forma a permitir o prosseguimento da obra de pavimentação, drenagem e sinalização na sede do Município, tendo em vista a alteração do valor do investimento em relação ao que consta da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 87
000646/2024



O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão de que a obra não deve ser paralisada por falta de dotação orçamentária e recursos financeiros necessários a efetivação dos serviços e consequente conclusão da obra, sob pena de causar prejuízo financeiro ao erário público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 9de4c97e-0e9e-4540-a56e-dd1bc5fc337a
Projeto de Lei Nº 000035/2024



PROJETO DE LEI Nº 035/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 119.338,94**

Fonte de Recurso

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro dos recursos de alienação de bens/ativos – administração direta apurado no balanço patrimonial de 2023 _____ **R\$ 119.338,94**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 89
000646/2024



Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 9de4c97e-0e9e-4540-a56e-dd1bc5fc337a
Projeto de Lei Nº 000035/2024



LEI Nº 1.572/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 119.338,94**

Fonte de Recurso

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro dos recursos de alienação de bens/ativos – administração direta apurado no balanço patrimonial de 2023 _____ **R\$ 119.338,94**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 91
000646/2024



Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 0b408c13-df0e-437f-947a-5a43299959e4
Lei Nº 001572/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

Página 1 de 1

DESPACHO CONTÁBIL

Informo, conforme sancionamento da Lei 1.572/2024, que há previsão orçamentária em **2024** para Aditivo do Contrato nº 157/2022 referente a obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro e Bairro Nova Munique, conforme solicitado no protocolo nº 000646/2024, expedido pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **UELIKSON BOONE**.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2022	
FICHA	0000829

Vila Pavão - ES, 02 de Julho de 2024

Atenciosamente,

FELIPHE NUNES DOS SANTOS
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 021664/O-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA



1ª ERRATA

PARECER JURÍDICO Nº 215/2024

Considerando o **erro material** existente na parte do “RELATÓRIO” e da “FUNDAMENTAÇÃO” do Parecer Jurídico nº 215/2024 (fls. 82/86), emitido por esta signatária em 23/05/2024, junta-se a presente **ERRATA** para sanar o equívoco identificado, conforme segue.

ONDE SE LÊ:

“[...] Ato contínuo, a engenheira civil do Município juntou Laudo Técnico (fls. 53/55), informou que “a complementação com esses serviços tem por justificativa, melhorar como um todo a obra, pois foi constatado que existe um uma rua onde se tem uma encosta que necessita de proteção, pois tem risco de deslizamento, estabilização do terreno em trecho que no processo foi visto a necessidade, reparo de bueiros que estavam quebrados, entre outros”, concluindo, por fim, que o valor do aditivo corresponde a R\$ 118.466,74 (cento e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). [...]”.

LEIA-SE:

“[...] Ato contínuo, a engenheira civil do Município juntou Laudo Técnico (fls. 53/55), informou que “a complementação com esses serviços tem por justificativa, melhorar como um todo a obra, pois foi constatado que existe um uma rua onde se tem uma encosta que necessita de proteção, pois tem risco de deslizamento, estabilização do terreno em trecho que no processo foi visto a necessidade, reparo de bueiros que estavam quebrados, entre outros”, concluindo, por fim, que o valor do aditivo corresponde a **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. [...]”.

ONDE SE LÊ:

“[...] Nesse sentido, a Engenheira Civil do Município juntou planilhamento com a descrição dos serviços, quantidade, metragem e valores unitários, cujo o acréscimo de valor corresponde a R\$ 62.259,58 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo, em tese, a 2,36% do valor do contrato inicial de R\$ 2.639.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil). [...]”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA



LEIA-SE:

“[...] Nesse sentido, a Engenheira Civil do Município juntou planilhamento com a descrição dos serviços, quantidade, metragem e valores unitários, cujo o acréscimo de valor corresponde a **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, correspondendo, em tese, a **3,72%** do valor do contrato inicial de **R\$ 3.210.530,76 (três milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**. [...]”.

Permanecem, pois, inalterados os demais termos exarados no Parecer nº 215/2024, de nada interferindo e/ou modificando a conclusão lá firmada.

Vila Pavão/ES, 03 de julho de 2024.

BRUNA RAMOS CAPRINI
Assistente Jurídico – Matrícula 009742
OAB/ES nº 31.421



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB LTDA**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o Contrato nº 157/2022, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Considerando parecer jurídico de nº 253/2024 expedido pela assistente jurídico **Drª Bruna Ramos Caprini**, no qual opina pela aprovação da minuta do aditivo ao Contrato nº 157/2022 (fls. 89/90), bem como pelo prosseguimento do feito até ulteriores termos, se assim for conveniente à Administração Pública, observados os termos e as condicionantes sugeridas no PARECER JURÍDICO Nº 215/2024 (fls. 82/86);

Pelo exposto, decido acatar o Parecer Jurídico nº 253/2024, e ratifico as informações nele contida;

DETERMINO:

O encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade para retificar o Despacho Contábil de acordo com a Lei 1.572/2024 e após ao Setor de Licitações e Contratos.

Vila Pavão/ES 04 de julho de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal de Vila Pavão





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

Página 1 de 1

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

GABINETE/PMVP N° 0646/2024

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2022	
FICHA	0000829

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2022	
FICHA	0000829

Vila Pavão - ES, 04 de Julho de 2024

Atenciosamente,

FELIPHE NUNES DOS SANTOS
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 021664/O-2





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000850075

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.957.023/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/07/2024**, válida até **01/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0015.6E3A.C3F0.CCE8**





Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 32984/2024

Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA

CNPJ: 18.957.023/0001-54

Endereço: Avenida Conceição da Barra N°1400, APT.103 - ARACA - Linhares-ES
CEP: 29901391

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 14:38:15 do dia 03/07/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 01/10/2024.

Chave de validação: **55ce8116**



Processo nº 000646/2024
Processo nº 001096/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 000646/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.721.662,86 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**;

2.1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 05/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Pág. 100
000646/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº157/2022	
Ficha	Fonte
0000829	275500000000

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar complementação da caução de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou seja, **R\$ 5.966,95 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 000646/2024, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 04 de julho de 2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720
Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720
Dados: 2024.07.04 14:59:00 -03'00'

Adilcon Jose Buzatto
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO: 000646/2024

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 119.338,94.

DA DESPESA: Ficha - 829

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/07/2024.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1355654

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 043/2024- ADM

Contratado: ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Capeamento Asfáltico dos Distritos de Vila Valério, sendo eles: Jurama, Aráribioia e São Jorge da Barra Seca e realização da obra de Drenagem do Distrito de Aráribioia

Prazo: 31 de dezembro de 2024

Dotação: 200140.1545114021.010

Valor: R\$ 7.556.250,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Amparo: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - OBRAS DE ENGENHARIA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 0720/2024

Vila Valério, em 04 de julho de 2024.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS - Prefeito Municipal

Protocolo 1355250

Câmaras

Linhares

RESOLUÇÃO Nº.002/2024

Altera a Resolução nº 001/2018, de 08 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, em dois turnos de votação, na forma do artigo 197 do Regimento Interno, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 7º e 8º ao artigo 127 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. [...]

[...]

§ 7º As emendas substitutivas serão votadas antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.

§ 8º Aprovada uma emenda substitutiva, ficarão prejudicadas as demais.

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do artigo 144 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. [...]

[...]

§ 3º Não poderão ser apresentados mais de dois pedidos de vista consecutivos.

§ 4º O pedido de vista de um projeto somente poderá ser deferido por uma única vez para cada Vereador.”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por meio de iniciativa da Mesa Diretora, observando o que dispõe a Constituição Federal.”

Parágrafo único. Em decorrência do que dispõe o caput deste artigo, ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º Fica alterado o inciso I do artigo 206 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. [...]

I - em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá indicar até cinco nomes para receberem o título de cidadão honorário;

[...]

Art. 5º As demais disposições da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, da Câmara Municipal de Linhares, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini

Presidente

Protocolo 1356313

São Mateus

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024
CONCEDE TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora MARIA DONATI o **TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE.**

Art. 2º. O Título de Visitante Ilustre destina-se a homenagear pessoas ou autoridades públicas que visitarem nossa cidade e que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços em benefício da população nacional, em qualquer Ente da Federação.

Art. 3º. A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia vinte e cinco (25) de julho (07) de dois